



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DG Nº 43/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20 /2017

AUTUAÇÃO

Aos 04 de outubro de 2017, nesta cidade e Comarca de Londrina, autuo a solicitação com despacho e documentação juntados na sequência.

Felipe Werlang Paim
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

01
W.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

02
2.

CI nº 16/2017 – Cerimonial
De: Assessoria de Comunicação - Cerimonial
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Contratação de Gráfica para convites impressos

Londrina, 17 de agosto de 2017.

Prezados Senhores,

Tendo em vista o término referente ao Contrato de Gráfica para fornecimento de convites impressos da Câmara Municipal de Londrina, solicito abertura de nova Licitação para os mesmos itens com urgência devido às necessidades do Departamento em atender os eventos que já estão agendados pelos vereadores da Casa. Segue em anexo o Termo de Referência.

Certa de vossa compreensão.

Atenciosamente,

Ortencia Melo

Cerimonial



03
W

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1 DO OBJETO

1.1. Os objetos deste Termo de Referência são o fornecimento de convites impressos, sendo:

1.2. Estimativa de 15.000 (quinze mil) convites impressos em Offset para as solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Londrina, pelo período de 1 (um) ano. A tiragem mínima será de 100 (cem unidades).

1.2.1 Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes e outros, Formato: 14,85 x 21 cm (metade da folha A4); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente e verso, frente da arte pré-definida (modelo em anexo) e verso com dados para postagem (como cartão postal). A arte será sempre a mesma, apenas os textos sofrerão mudanças de acordo com o evento.

1.2.3 Estimam-se até 50 solenidades por ano e uma média de 250 (duzentos e cinquenta convites por solenidade/evento) além de outros eventos que possam surgir.

1.3. Estimativa de 500 (quinhentos) Convites pequenos impressos em Offset para apresentar na entrada da solenidade, formato: 8,5 x 4,5 cm (tamanho de um cartão de visita); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente. Arte e textos a serem elaborados e aprovados. Tiragem mínima 100 (cem convites).

1.3.1 Estima-se até 2 (duas) solenidades no ano que poderão utilizar esses convites pequenos.

1.4. Os textos serão enviados juntamente com as solicitações de impressão e empenho. As artes deverão ser apresentadas para correção e aprovação.

09
W.

- 1.5. As tonalidades das cores dos convites e as artes deverão ser previamente aprovadas e o primeiro convite deverá ser apresentado para aprovação por meio de amostras impressas.
- 1.6. Não serão aceitos convites com falhas de impressão, com respingos e manchas, mal cortados, com marcações de corte visíveis e despadronizados. Os convites deverão ser todos do mesmo tamanho e seguir um padrão de cores após aprovação.
- 1.7. A gráfica deverá ter experiência com impressões em papel reciclado, garantindo assim a qualidade de impressão e a pontualidade nas entregas.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O papel escolhido obedece a lei Municipal nº 5.075 de 23/6/1992.
- 2.2. Os objetos deste Termo de Referência atenderão às necessidades da Câmara em relação às solenidades de entrega de honrarias a serem concedidas em conformidade com a Lei Municipal nº. 11.538, de 19 de abril de 2012 e outros eventos e homenagens agendadas no Departamento de Cerimonial desta Casa, pois em cada solenidade são impressos convites para que o homenageado possa entregá-los a seus convidados e /ou convites para outros eventos realizados pela Casa.

05
W.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993.
- 4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio poderá:
 - 5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 6.4 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- 06
W.
- 6.5 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7 A contratação com o fornecedor registrado em ata, respeitada a ordem de registro dos preços, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa.
- 7.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 8 O Fiscal Do contrato solicitará os produtos, acompanhará a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, receberá o produto conforme avençado, registrará todas as ocorrências e notificará infrações ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 8.1 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o presente Edital, com o Termo de Referência ou com a Ata de Registro de Preços.
- 8.2 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
- 8.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo servidor designado na Ata de Registro de Preços, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9 A Contratada obriga-se a:
- 9.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula;
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

07
W.

- 9.3 O dever previsto no subitem anterior compreende a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, o produto com avarias ou defeitos;
 - 9.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 9.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 9.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 10.1 Receber provisoriamente o material no local, data e horário previstos nesta Ata de Registro de Preços.
 - 10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor com Preço Registrado, através de servidor especialmente designado;
 - 10.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11 As condições de confecção e de entrega do objeto deste contrato serão estabelecidas conforme as necessidades da CONTRATANTE e respeitarão procedimento específico para cada item.
- 12 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, solicitará à CONTRATADA o envio de *layout* para aprovação.

408

- 12.1 A solicitação ocorrerá por meio de *e-mail* ou fac-símile e conterá todas as informações básicas necessárias, complementares à descrição do objeto, para a elaboração do *layout*.
 - 12.2 Juntamente com a solicitação será encaminhada a nota de empenho.
 - 12.3 O prazo para a entrega do *layout* é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do envio do *e-mail* ou fac-símile.
 - 12.4 Caso o *layout* encontre-se em desacordo com o solicitado ou com o objeto deste contrato, a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, encaminhará *e-mail* ou fac-símile à CONTRATADA no qual especificará os pontos a serem alterados. Nesse caso, a CONTRATADA terá o prazo de 1 (um) dia útil para proceder as modificações requisitadas.
 - 12.5 Após a aprovação da arte-final pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 3 dias úteis para confecção e entrega do material.
 - 12.6 Caso haja algum defeito de impressão, ou o convite não esteja de acordo com o objeto especificado, ele será devolvido e a CONTRATADA deverá refazê-los e entregá-los em até 2 (dois dias úteis).
-
- 13 O prazo para entrega será contado após a solicitação acompanhada da Nota de Empenho.
 - 14 Os materiais gráficos deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, n. 145, Londrina, Paraná, CEP n. 86015-903, no horário das 13 horas às 18 horas.
 - 14.1 A CONTRATADA arcará com os custos da entrega e recolhimento quando houver defeitos
 - 14.2 A CONTRATADA se responsabiliza por danos decorrentes do transporte.
 - 15 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, receberá definitivamente o material gráfico em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 15.1 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
 - 15.2 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

29

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 16 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 17 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo servidor designado como Fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 18 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 19 Havendo erro na apresentação da Nota/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 20 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 21 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22 A Câmara Municipal de Londrina não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 23 A Câmara Municipal de Londrina poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 24 A fiscalização do contrato será exercido por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 24.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 24.2 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora Angélica Tiemi Nakai, matrícula 5813, lotada na Assessoria de Comunicação – Ascom/Cerimonial.
- 25 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 25.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de empenho.
- 25.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 26 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a presente Ata de Registro de Preços.
- 26.1 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
- 27 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 28 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

71
W.

CLÁUSULA DEZ - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29 A Contratada que descumprir cláusulas ou condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

30.1 Advertência.

30.2 Multa.

30.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 5 (cinco) anos.

30.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

30.5 Ocorrências do tipo "A" : Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

30.6 Ocorrências do tipo "B" : Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;

30.7 Ocorrências do tipo "C": Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.

31 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

31.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da Ata, com a ciência do representante da Contratada.

31.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", para cada dia de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da Ata, com a ciência do representante da Contratada.

31.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da Ata, com a ciência do representante da Contratada.

- 22
- 32 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 32.1 O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado a respeito.
- 32.2 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.
- 33 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal que a contratada fizer jus, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 34 Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 35 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 36 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 37 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 38 O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.
- 39 A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 07 (sete) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

73
W

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 40 Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços o Edital, os anexos que o compõem, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.
- 41 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 42 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Londrina, 17 de agosto de 2017.

Ortência Melo
Chefe do Cerimonial



GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA.
Rua Amazonas, 497 - Centro - Fone/Fax: (43) 3325-4148 - CEP 86026-090 – Londrina – PR
CNPJ 79.060.612/0001-20 - ICMS 60100077-61
graftamoyo@sercomtel.com.br

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A/C: FELIPE
FONE: 3374-1265
felipepaim@cml.pr.gov.br

Item	Descrição	Quantidade (unidade)	Tiragem mínima (unidades)	Preço unitário	Preço global
1.	Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes e outros, Formato: 14,85 x 21 cm (metade da folha A4); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente e verso, frente da arte pré-definida (modelo em anexo) e verso com dados para postagem (como cartão postal). A arte será sempre a mesma, apenas os textos sofrerão mudanças de acordo com o evento.	15.000 (quinze mil)	100 (cem)	R\$ 3,33	R\$ 50.000,00
2.	Convites pequenos impressos em Offset para apresentar na entrada da solenidade, formato: 8,5 x 4,5 cm (tamanho de um cartão de visita); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente. Arte e textos a serem elaborados e aprovados	500 (quinhentos)	100 (cem)	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00

CONDIÇÕES DA ENTREGA: Conforme Termo de Referência.
Prazo Pagamento: A vista.
Vendedor: Roberto Bonato. – 43-99994-3058.

Londrina, 27 de setembro de 2017.

Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.
Helio Lino Mariano.

79.060.612/0001-20

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. - EPP

Rua Amazonas, 497
Centro - CEP 86026-560
Londrina - Paraná

16
2.

Assunto **ORÇAMENTO CONVITES**
De FORMACROM / GRAF. TAMOYO. <formacrom@sercomtel.com.br>
Para <felipepaim@cml.pr.gov.br>
Data 27.09.2017 16:22

Webmail - CML

-
- ORÇAMENTO TERMO REF. CONVITES.pdf (123 KB)

--
Att
SIRLENE
Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.
Formacrom Formulários Ltda.
Rua Amazonas, 497-Centro- CEP. 86026-090 -Londrina - PR
Fone: (43) 3325-4148

7A
W

Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - Convites Impressos**
De Eliel Rezende <eliel.rezende@yahoo.com.br>
Para Felipe <felipepaim@cml.pr.gov.br>
Data 27.09.2017 15:21

Webmail - CML

Boa tarde Felipe!!!! Já fizemos esses convites há alguns anos, e devido ao enorme trabalho, não temos interesse em participar dessa licitação.

Atenciosamente.

GRÁFICA IMPERIAL
Eliel Rezende

De: Felipe <felipepaim@cml.pr.gov.br>
Para: eliel.rezende@yahoo.com.br
Enviadas: Segunda-feira, 25 de Setembro de 2017 14:40
Assunto: Solicitação de Orçamento - Convites Impressos

Prezados,

Solicitamos orçamento para aquisição de convites impressos, conforme Termo de Referência anexo.
Obrigado!

—
Felipe Werlang Paim
Câmara Municipal de Londrina
Dep. Suprimentos e Patrimônio
(43) 3374-1265

18
W.

Assunto **RES: Solicitação de Orçamento - Material Gráfico**
De Orçamento - Gráfica Sta Terezenha <orcamento@gstgraf.com.br>
Para 'Felipe' <felipepaim@cml.pr.gov.br>
Data 04.10.2017 16:01

Webmail - CML

Boa Tarde Felipe, infelizmente não participamos de licitações, ok!

-----Mensagem original-----

De: Felipe [mailto:felipepaim@cml.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 3 de outubro de 2017 15:50
Para: orcamento@gstgraf.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento - Material Gráfico

Prezados,

Solicitamos orçamento para aquisição de convites impressos, conforme Termo de Referência anexo.
Obrigado!

--
Felipe Werlang Paim
Câmara Municipal de Londrina
Dep. Suprimentos e Patrimônio
(43) 3374-1265

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
<https://www.avast.com/antivirus>

MARINGA, 04 de outubro de 2017

Proposta nº 29.665

À
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
At. Sr(a): Felipe Werlang Paim
E-mail: felipepaim@cml.pr.gov.br
Fone: 43 3374 1265

Prezado(s) senhor(es),
Conforme solicitado, encaminhamos abaixo nossa proposta:

Quantidade	Descrição	Unitário	Valor Total
15.000	Laminas CONVITES P/ SOLENIDADES, Form. 150 x 210 mm, 1 Lâmina em Reciclato COM. 240 g/m2, 4x4 cores, Acondicionamento, Prova Digital, Frete - LONDRINA - Cálculo 84.416 Obs.:QUANTIDADE MINIMA CONSIDERADA 100 UNIDADES	R\$ 4,16	R\$ 62.400,00
500	Laminas CONVITES PEQUENOS, Form. 85 x 45 mm, 1 Lâmina em Reciclato COM. 240 g/m2, 4x4 cores, Acondicionamento, Prova Digital, Frete - LONDRINA - Cálculo 84.417 Obs.:QUANTIDADE MINIMA CONSIDERADA 100 UNIDADES	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00

Cond. Pagto: 28 DDL

Validade: 15 dias

Representante: Adao Aparecido

Programação Entrega: a combinar

Obs.: Proc. CTP Incluso e arte final fornecida pelo cliente.

A gráfica Massoni se reserva o direito de entregar 10% para mais ou 10% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. A gráfica não se responsabiliza por erros de arquivos fornecido pelo cliente.

Nos colocamos à disposição e aguardamos sua aprovação para darmos andamento ao pedido.

De Acordo: _____ Data: ____ / ____ / ____.

Gráfica Massoni



20
W.

Assunto: **ENC: Proposta Comercial - Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - N° Orçamento: 29.665**

Webmail - CML

De: Adão Pereira <adao@regenterepresentacao.com.br>

Para: <felipepaim@cml.pr.gov.br>

Data: 04.10.2017 09:16

-
- O029665.PDF (~85 KB)

Bom dia Felipe !!!

Conforme conversamos ontem, veja no anexo a nossa proposta de orçamento, para a vossa apreciação.

FAVOR ATENTAR QUE ESTAMOS CONSIDERANDO A IMPRESSÃO DE 100 UNIDADES DE CADA VEZ.

Qualquer coisa, estou a disposição.

Atenciosamente
Adão Pereira
44 9 9973 3159

HOT STAMP	ENCADENAMENTO DE LIVROS	REBETAS / IMPRIMIDAS
RELIEVO AMERICANO - MI	CAMBIOS DE VIS-TO	LIVROS
LAMINACAO FORDA	ALUMINIO VINIL - PAPEL E POP	CRANINGS
FRENTO DE TOTA - LOCALIZADO	REPOSTA TUBOS - CILINDRO DE ALUM	CARTAS DE
PLASTIFICACAO	IMP. PARA GELADERA	JOURNALS
ENCADENACAO DE ALBUMS	ENCADENACAO DE LIVROS	FOLHINHAS
ARTE FINAL	ENCADENACAO DE LIVROS	CALCULADORA DE MESES
PROVA DIGITAL	FLYERS	SADOLAS
IMPRESSAO DE FOTO DIGITAL	FLYERS / PANFLETOS	ENCADENACAO
		CARTOES DE NATAL

digital@graficaneon.com.br | recepcao@graficaneon.com.br | orcamento@graficaneon.com.br
www.graficaneon.com.br facebook.com/graficaneon
Rod. Celso Garcia Cid, 3060 / 3086 - Marginal Sentido Cambé/Shopping
Cambé - PR - CEP 86 188-000 ESTACIONAMENTO PRÓPRIO
(43) 3154-5517 Fax: (43) 3253-5000

Cod. Proposta 14700

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Fone: (43) 3374-1265 / Fax:
Endereço: RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 145
Cidade: LONDRINA

CAMBÉ 09 de Outubro de 2017

E-mail: felipepaim@cml.pr.gov.br

UF: PR

Prezado Sr.(a) **FELIPE**

Temos o prazer de apresentar nossos preços conforme sua solicitação:

Orç.	Descrição	Qtde(s)	Preço unitário	Preço Total
19942	convites nas medidas 14,85 x 21 cm; refile final; ; Folha em Reciclato suzano 240g/m ² com 4 x 4 cores;	100()	2,9800	298,00
19670	convites nas medidas 8,5 x 4,5 cm; refile final; ; Folha em Reciclato suzano 240g/m ² com 4 x 4 cores;	100()	2,9800	298,00

Forma de pagamento: **Á VISTA**

Prazo de entrega: 10 dias úteis **Validade: 30 dias**

Representante : LEONILTON NEGRÃO 99101-5517

Orcamentista: helena

DINHEIRO CHEQUE BOLETO CARTÃO

SERVIÇO DE ARTE FINAL POR CONTA DO CLIENTE

| PROVA DIGITAL VALOR R\$20,00

OBS.: CARTÕES DE VISITA EM LÂMINA, NÃO GARANTIMOS PADRÃO DE CORES, NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO

A Gráfica se reserva o direito de entregar 5% a mais ou a menos da quantidade solicitada, cobrando pela quantidade entregue.

Atenciosamente,

De acordo: _____ / ____ / ____

Gráfica e Editora Neon Ltda. - ME

Cliente - visto e data.

22
W

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - Proposta: 14700**
De Gráfica e Editora Neon Ltda. - ME <neon.escriptorio@uol.com.br>
Para <felipepaim@cml.pr.gov.br>
Data 09.10.2017 15:42

Webmail - CML

-
- CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - Proposta 14700.pdf (~358 KB)

Planilha1

Nome	E-mail	Contato	Fone	Cidade	orçamento ok
Gráfica Tamoyo	grafiamoyo@sercomtel.com.br	Silvio / Sirlene	3325-4148	Londrina	orçamento ok
Imperial Gráfica e Comunicação	eliel.rezende@yahoo.com.br	Eliel	3254-4575	Cambé	não tem interesse em participar
Gráfica Neon	neon.escritorio@uol.com.br	Helena	3154-5517	Cambé	orçamento ok
Mídio Graf	elieth@midiograf.com.br /	Elieth / Roberto / Fernanda	2105-4370 / 2105-4366	Londrina	não retornou
Gráfico NovaGraf	novagraf@sercomtel.com.br	Antônio	3258-1843 / 9134-4030	Ibiporã	não retornou
Gráfica Piotto	sac.graficapiotto@gmail.com	Gisele	3158-4949	Ibiporã	não atende as especificações
Gráfica Altizani	graficaaltizani@gmail.com	José / Jonas	(43) 3542-1527	Bandeirantes	não retornou
Gráfica Visão	graficavisao@sercomtel.com.br	Gustavo	(43) 3334-1852	Londrina	não retornou
Gráfica Santa Terezinha	orcamento@gstgraf.com.br	Jeferson	(43) 3328-2834	Londrina	não tem interesse em participar
Gráfica Massoni	contato@graficamassoni.com.br / adao@regenterepresentacao.com.br	Adao	(44) 3263-6712 / 99973-3159	Maringá	orçamento ok
Lise Graf	orcamento@lisegraf.com.br	edmilson	(41) 3369-1000	Curitiba	não retornou

Londrina, 05/10/17
 Felipe Werlang Pait
 Deptº de Suprimentos e Patrimônio

2.23

RESULTADO**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2016-DG**

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 47/2015, instaurou a sessão na data fixada pelo Edital. Compareceram 03 (três) licitantes. Contudo apenas 02 (dois) foram credenciados, em razão do representante de uma das empresas não ter apresentado os documentos necessários ao credenciamento. Assim, embora a empresa DIOGO BARCHI MARQUEZINI EPP não tenha sido credenciada, seus envelopes de proposta e de habilitação foram aceitos pelo Pregoeiro. As três empresas tiveram as propostas classificadas, por atenderem às exigências editalícias. Para os itens 01 a 03, a empresa DIOGO BARCHI MARQUEZINI EPP apresentou melhor proposta. Já quanto ao item 04, restou frustrada a tentativa de negociação do preço, permanecendo o valor inicial de proposta apresentado pela empresa COQUIMETAL COMERCIO DE PLACAS EIRELI – ME. Então, procedeu-se à abertura do envelope de habilitação. A empresa DIOGO BARCHI MARQUEZINI EPP apresentou certidão Municipal com data de validade vencida. Logo, sendo impossível o saneamento da irregularidade da empresa não ter se credenciado como ME/EPP, a empresa foi inabilitada. Passou-se então à negociação da proposta com a segunda melhor colocada para os itens 01 à 03, a empresa GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP. Verificada a regularidade dos documentos das duas empresas classificadas, ambas as licitantes foram declaradas habilitadas. Aberta a oportunidade recursal, não houve interesse em interpor recurso. Após consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná, não foram encontrados impedimentos, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP (inscrita no CNPJ sob o nº 79.060.612/0001-20) e COQUIMETAL COMERCIO DE PLACAS EIRELI – ME (inscrita no CNPJ sob o nº 07.302.976/0001-68). Diante disso, o processo foi homologado pelo Presidente da CML. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta.

Londrina, 20 de setembro de 2016. Pregoeiro – Felipe Werlang Paim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 21/2016 – Objeto: registro de preço para eventual aquisição de convites impressos para as solenidades da Casa e de placas de homenagem "arma não é brinquedo" (PA-DG nº 42/2016)

Diante do relatório do Pregoeiro, homologo os objetos do presente certame para as empresas, conforme segue:

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP (inscrita no CNPJ sob o nº 79.060.612/0001-20):

Item	Descrição	Quantidade (unid.)	Preço Unitário	Preço Total
1	Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes (conforme especificações do Termo de Referência)	15.000	R\$ 3,00	R\$ 45.000,00
2	Convites no formato Cartão de Visita para solenidade de posse (conforme especificações do Termo de Referência)	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
3	Convites no formato 30x21 para solenidade de posse (conforme especificações do Termo de Referência)	700	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
Valor Total				R\$ 46.530,00

COQUIMETAL COMERCIO DE PLACAS EIRELI – ME (inscrita no CNPJ sob o nº 07.302.976/0001-68):

Item	Descrição	Quantidade (unid.)	Preço Unitário	Preço Total
4	Placas de homenagem "Arma não é brinquedo, dê abraços" (conforme especificações do Termo de Referência)	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
Valor Total				R\$ 2.360,00

Londrina, 20 de setembro de 2016. Fábio André Testa - Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 32/2016 / Pregão Presencial nº 21/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP

CNPJ: 79.060.612/0001-20

Objeto: registro de preço para eventual aquisição de convites impressos para as solenidades

Valor total: R\$ 46.530,00 (quarenta e seis mil quinhentos e trinta reais).

Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura.

Data da Assinatura: 20 de setembro de 2016.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Alexandre Lopes Kireeff
Jornalista Responsável - Antônio Mariano Júnior

Secretário de Governo - Paulo Arcoverde Nascimento
Editoração - Yvi Leíse Rosa Calvani - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI n. 386/2017 – DSP.

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Presidência

Assunto: Fixação de preço máximo para licitação de convites impressos

Londrina, 09 de outubro de 2017

Senhor Presidente,

Seguem os preços levantados para licitação de convites impressos, para que se dê cumprimento ao disposto no art. 27, XXI, da Constituição Estadual.

Realizada a pesquisa de mercado, ao final foram obtidos os seguintes valores e o seguinte preço médio, excluindo-se (quanto ao item 01) o preço muito acima dos demais:

ITEM/ DESCRIÇÃO	Gráfica Tamoyo	Gráfica Massoni	Gráfica Neon	Pregão Presencial nº 21/2016 (CML)	PREÇO MÉDIO
01 – Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 3,33 (un)	R\$ 4,16 (un)	R\$ 2,98 (un)	R\$ 3,00 (un)	R\$ 3,10 (un)
02 – Convites pequenos impressos para apresentação na entrada das solenidades.	R\$ 4,00 (un)	R\$ 3,99 (un)	R\$ 2,98 (un)	----	R\$ 3,65 (un)

Atenciosamente,

Felipe Werlang Paim

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

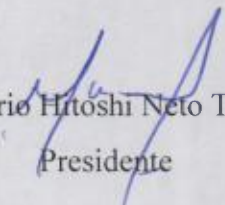
FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

PA-DG nº 43/2017

A partir das cotações levantadas no mercado, fixo como preço máximo para licitação de convites impressos o valor da média de mercado, conforme exposto no quadro abaixo:

ITENS	ITEM/ DESCRIÇÃO	Preço Unitário Máximo	Quantida de Total	Valor Total
01	Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 3,10	15.000	R\$ 46.500,00
02	Convites pequenos impressos para apresentação na entrada das solenidades.	R\$ 3,65	500	R\$ 1.825,00
Valor Total Máximo da Licitação				R\$ 48.325,00

Londrina, 10 de outubro de 2017.


Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

27
W

Requisição N°:

2546/ 2017

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Diretoria Geral
Aquisição de: Outros
Especificação: Fornecimento de convites impressos para solenidades e eventos, conforme Termo de Referência do Cerimonial.
Justificativa: Para atender às necessidades decorrentes de solenidades e outros eventos, conforme Termo de Referência do Cerimonial.

Em: 17/10/2017

Tramitação

Cotações do Departamento de Suprimentos e Patrimônio:

Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
Valor: 0,00	Valor: 0,00	Valor: 0,00
Data:	Data:	Data:
Fornecedor:	Fornecedor:	Fornecedor:

Obs: Valor Máximo da Licitação fixado pela Presidência: R\$ 48.325,00.

Saldo orçamentario p/ a cobertura da(s) despesa(s) desta requisição (Material)	0,00
Saldo orçamentario p/ a cobertura da(s) despesa(s) desta requisição (Serviços)	312.543,01
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ disp. de licitação (Material)	0,00
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ disp. de licitação (Serviços)	780,00
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ proc licitatório (Material)	0,00
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ proc licitatório (Serviços)	34.399,40
*Saldo Previsto na LDO?	Sim
Qtde.: 0	Valor: 0,00

Obs: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001

Natureza da despesa: 3390.396302 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas.

Em: 17/10/2017

Despesa Autorizada: *Sim* Aguardando

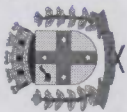
Em: 17/10/17

Obs:

Hermes do Faria Barbeto
 Departamento Financeiro
 Contador - CRC-PR 041980/O-5

Diretoria Geral

Sandro Morais de Medeiros - Matrícula 3217



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial nº xx/2017

2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina toma público que realizará licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, **exclusiva para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparados**, para contratar o fornecimento de convites impressos para solenidades e eventos, objeto da Requisição 2546/2017, cujas despesas correrão por conta da Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396302 – Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, supletivamente, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Ato da Mesa nº 11/2013, e ao disposto neste edital e anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONVITES IMPRESSOS

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 48.325,00 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Felipe Werlang Paím, designado e autorizado pela Portaria nº 108/2016 a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia xx de novembro de 2017, às 14 horas e 15 minutos, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 08H ÀS 18H): ANDERSON ABE (TEL.: 3374-1273), FELIPE PAIM (TEL.: 3374-1324), JOSÉ BALERA (TEL.: 3374-1265) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	10
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	11
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	14
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	19
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	20
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	21
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99).....	22
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23

SEÇÃO I – DO OBJETO

1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a eventual aquisição de convites impressos para solenidades e eventos, conforme especificações, quantidades, prazos e condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2 Para a contratação pretendida, fixam-se os seguintes preços máximos:

ITENS	ITEM/ DESCRIÇÃO	Preço Unitário Máximo	Quantida de Total	Valor Total
01	Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 3,10	15.000	R\$ 46.500,00
02	Convites pequenos impressos para apresentação na entrada das solenidades.	R\$ 3,65	500	R\$ 1.825,00
Valor Total Máximo da Licitação				RS 48.325,00

3 Os produtos serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.2 A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de publicação.

4 O julgamento será realizado pelo menor preço unitário de cada item.

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 As despesas com a execução contratual referente ao presente certame correrão à conta da Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396302 – Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6 **A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas**

situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

6.1 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) por força do art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

7 É vedada a participação nesta licitação de:

7.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;

7.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara Municipal de Londrina;

7.3 Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

7.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.6 Empresas que tenham como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR;

7.7 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução;

7.8 Empresas que possuam em seu quadro pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

8 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

8.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:

8.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;

8.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);

8.1.3 A declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexos III e IV deste Edital);

8.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou documento equivalente de acordo com o modo de constituição da empresa.

8.2 Os envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de habilitação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 9 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 10 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 11 Considera-se representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 11.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 11.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 12 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 13 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
- 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
- 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 O licitante deverá apresentar dois envelopes separados, sendo um deles com a proposta e o outro com os documentos referentes a habilitação.
- 16 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 16.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº 1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.

16.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº 2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.

- 17 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 dia útil antes da abertura da sessão pública.
- 17.1 Nessa hipótese, além dos dois envelopes (de proposta e de habilitação), o licitante deverá encaminhar Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital e de que se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (Anexos III e IV deste Edital), bem como Certificado emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou documento equivalente de acordo com o modo de constituição da empresa.
- 17.2 Toda a documentação (envelopes e documentos de ME/EPP) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao órgão licitante, com a identificação assim sugerida:
- 17.2.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 17.3 Os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não poderão estar dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, pois apresentarão requisito mínimo para participação da licitação, a ser analisado previamente pelo Pregoeiro antes da abertura do envelope de proposta.
- 17.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 18 A proposta comercial constante do Envelope nº 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá apresentar:
- 18.1 As características do objeto de forma clara e precisa, com todas as informações necessárias para verificação da adequação do produto cotado com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 18.2 O preço unitário e total, em algarismo expresso em moeda corrente nacional (real), no qual deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 19 A apresentação da proposta implica:
- 19.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 19.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na

20

proposta;

19.3 Obrigação de fornecimento ou prestação do objeto, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência e na minuta contratual;

19.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.

20 No caso de conflito entre as informações constantes na própria proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.

21 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.

22 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.

23 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

24 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

25 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.

26 Serão levadas para a fase de lances as propostas que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do menor preço apresentado.

26.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

26.2 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

27 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de

apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com preços distintos e inferiores ao menor preço ofertado.

28 O julgamento será realizado pelo menor preço total do item, sendo aceito somente duas casas decimais.

29 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

30 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

31 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro e decidirá a respeito da sua aceitabilidade.

32 Será desclassificada a proposta final que:

32.1 Contenha vícios ou ilegalidades.

32.2 Esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

32.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.

32.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.

32.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

32.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

33 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

34 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

35 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

36 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem

W. 31

sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

37 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

38 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação da condição de Habilitação.

39 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

40 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.

41 Para a **habilitação jurídica** deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado na forma da lei (original e todas as alterações ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes, devidamente registrado na Junta Comercial ou no registro competente, de acordo com o modo de constituição da empresa.

41.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).

42 Para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** deve-se apresentar:

42.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014);

42.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

42.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);

42.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);

42.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

43 Para a **qualificação econômico-financeira** a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

44 A empresa também deverá apresentar, sob pena de inabilitação uma **declaração de que** não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.

45 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.

46 Caso a empresa declarada vencedora tenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

46.1 A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

46.2 O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal e trabalhista.

46.3 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

47 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.

48 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

49 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

autos.

50 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.

51 Não serão conhecidos:

51.1.10 recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.

51.2.0 recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.

51.3.0s recursos imotivados ou insubsistentes.

52 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após seu envio.

53 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo estas sido apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.

54 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

55 O objeto licitado será adjudicado pelo pregoeiro, durante a sessão pública, ao vencedor da licitação, com exceção dos itens cuja contratação ocorrerá mediante o sistema de registro de preços.

56 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:

56.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.

56.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

56.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

57 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.

58 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.

58.1 Encerrado este prazo de 15 (quinze) dias, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

59 Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, convocará o interessado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após sua assinatura, terá efeito de pré-contrato, inscrevendo os preços em Ata, nas condições estabelecidas.

59.1 O prazo previsto para a assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Londrina.

60 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de publicação.

61 A recusa injustificada do prestador classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido nesta seção, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

62 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência da Ata de Registro de Preços, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

63 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

- 64 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 65 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 66 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, sendo facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 67 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 68 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 69 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 70 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 71 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 72 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 73 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e

- a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 74 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 75 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 76 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 77 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 77.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 77.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
- 77.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
- 77.4 Anexo IV: Modelo de declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 77.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 77.6 Anexo VI: Minuta Da Ata de Registro de Preços.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 19 de outubro de 2017.

Sandro Morais de Medeiros

Diretor Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**SEÇÃO I – DO OBJETO**

- 1 Os objetos deste Termo de Referência são o fornecimento de convites impressos, sendo:
- 1.1. Estimativa de 15.000 (quinze mil) convites impressos em Offset para as solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Londrina, pelo período de 1 (um) ano. A tiragem mínima será de 100 (cem unidades).
- 1.1.1. Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes e outros, Formato: 14,85 x 21 cm (metade da folha A4); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente e verso, frente da arte pré-definida (modelo em anexo) e verso com dados para postagem (como cartão postal). A arte será sempre a mesma, apenas os textos sofrerão mudanças de acordo com o evento.
- 1.1.2. Estimam-se até 50 solenidades por ano e uma média de 250 (duzentos e cinquenta convites por solenidade/evento) além de outros eventos que possam surgir.
- 1.2. Estimativa de 500 (quinhentos) Convites pequenos impressos em Offset para apresentar na entrada da solenidade, formato: 8,5 x 4,5 cm (tamanho de um cartão de visita); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente. Arte e textos a serem elaborados e aprovados. Tiragem mínima 100 (cem convites).
- 1.2.1. Estima-se até 2 (duas) solenidades no ano que poderão utilizar esses convites pequenos.
- 1.3. Os textos serão enviados juntamente com as solicitações de impressão e empenho. As artes deverão ser apresentadas para correção e aprovação.
- 1.4. As tonalidades das cores dos convites e as artes deverão ser previamente aprovadas e o primeiro convite deverá ser apresentado para aprovação por meio de amostras impressas.
- 1.5. Não serão aceitos convites com falhas de impressão, com respingos e manchas, mal cortados, com marcações de corte visíveis e despadronizados. Os convites deverão ser todos do mesmo tamanho e seguir um padrão de cores após aprovação.
- 1.6. A gráfica deverá ter experiência com impressões em papel reciclado, garantindo assim a qualidade de impressão e a pontualidade nas entregas.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 2 O papel escolhido obedece a lei Municipal nº 5.075 de 23/6/1992.
- 3 Os objetos deste Termo de Referência atenderão às necessidades da Câmara em relação às solenidades de entrega de honrarias a serem concedidas em conformidade com a Lei Municipal nº. 11.538, de 19 de abril de 2012 e outros eventos e homenagens agendadas no Departamento de Cerimonial desta Casa, pois em cada solenidade são impressos convites para que o homenageado possa entregá-los a seus convidados e /ou convites para outros eventos realizados pela Casa.

SEÇÃO III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 4 A Contratada obriga-se a:
- 4.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula;
- 4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.3 O dever previsto no subitem anterior compreende a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 5 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 5.1 Receber provisoriamente o material no local, data e horário previstos nesta Ata de Registro de Preços.
 - 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor com Preço Registrado, através de servidor especialmente designado;
 - 5.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

SEÇÃO IV – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, solicitará à CONTRATADA o envio de *layout* para aprovação.
 - 6.1 A solicitação ocorrerá por meio de *e-mail* ou fac-símile e conterá todas as informações básicas necessárias, complementares à descrição do objeto, para a elaboração do *layout*.
 - 6.2 Juntamente com a solicitação será encaminhada a nota de empenho.
 - 6.3 O prazo para a entrega do *layout* é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do envio do *e-mail* ou fac-símile.
 - 6.4 Caso o *layout* encontre-se em desacordo com o solicitado ou com o objeto deste contrato, a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, encaminhará *e-mail* ou fac-símile à CONTRATADA no qual especificará os pontos a serem alterados. Nesse caso, a CONTRATADA terá o prazo de 1 (um) dia útil para proceder as modificações requisitadas.
 - 6.5 Após a aprovação da arte-final pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 3 dias úteis para confecção e entrega do material.
 - 6.6 Caso haja algum defeito de impressão, ou o convite não esteja de acordo com o objeto especificado, ele será devolvido e a CONTRATADA deverá refazê-los e entregá-los em até 2 (dois dias úteis).
- 7 O prazo para entrega será contado após a solicitação acompanhada da Nota de Empenho.
- 8 Os materiais gráficos deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, n. 145, Londrina, Paraná, CEP n. 86615-903, no horário das 13 horas às 18 horas.
 - 8.1 A CONTRATADA arcará com os custos da entrega e recolhimento quando houver

defeitos

- 8.2 A CONTRATADA se responsabiliza por danos decorrentes do transporte.
- 9 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, receberá definitivamente o material gráfico em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 9.1 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
 - 9.2 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

Londrina, 19 de outubro de 2017.

Ortência Melo
Chefe do Cerimonial

36
N.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº..... Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº para fins de participação no Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [numero do pregão]/[ano] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

37
2

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº., para fins de participação no Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei, que:

É ... [microempresa ou empresa de pequeno porte], nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em _____ de _____ [ano]

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA, sob as penas da lei, que em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

38
238

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. [Número sequencial de atas e contratos]
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. [Número e ano]
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [Número e ano]**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para eventual aquisição de convites impressos para solenidades e eventos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- Estão disciplinados no Termo de Referência (Anexo I), que constitui parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela transcrito estivesse, as disposições sobre prazos, condições de entrega e aceitação, bem como demais questões da contratação.
- A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONVITES IMPRESSOS

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- São registrados nesta ata os seguintes preços:

ITENS	ITEM/ DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Quantia de Total	Valor Total
01	Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$	15.000	R\$
02	Convites pequenos impressos para apresentação na entrada das solenidades.	R\$	500	R\$
Valor Total				R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução das contratações decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396302 – Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 7 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
- 8 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.
- 8.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento
- 8.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de e-mail ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação de materiais ou serviços.
- 9 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 10 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato de entrega dos produtos.
- 12 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

- 17 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 18 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 18.10 representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 18.2 A fiscalização da presente contratação será feita pela gerência do setor requisitante ou por outro funcionário por ela designado, caso em que o Departamento de Suprimentos e Patrimônio deverá ser cientificado a respeito do novo fiscal responsável.
- 19 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 19.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 19.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.
- 19.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remete-la ao Departamento Financeiro.
- 19.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o *Fornecedor com Preço Registrado* que, no decorrer da contratação:

- 22.1 Inexecutar total ou parcialmente os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço (ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta ou falhar na execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços);
- 22.2 Apresentar documentação falsa;
- 22.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.4 Cometer fraude fiscal;
- 22.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

23 O *Fornecedor com Preço Registrado* que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.2 Multa:

23.2.1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do produto em mora na Nota de empenho, até o limite de 30% (trinta por cento);

23.2.2 Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de *inexecução total ou inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.

23.3 Declaração de impedimento de licitar e contratar com as administrações diretas ou indiretas do Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

26 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

27.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

28 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999..

29 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

30 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

31 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

32 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

33 A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da convocação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação, sem prejuízo da apuração da pertinência de aplicação da penalidade de declaração de impedimento de licitar.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

34 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

35 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

36 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

36.1 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.

37 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:

37.1 Liberar o prestador/fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação

35

ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

37.2 Convocar os demais prestadores/fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

37.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

38 Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

39 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

39.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

39.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

39.3 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

39.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40 Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência, o Edital, os anexos que o compõem, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.

41 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

42 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

43 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, 19 de outubro de 2017.

Mario Hitoshi Neto Takahashi

Presidente da Câmara Municipal de Londrina

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal

2.42



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI n. 391/2017- DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Pregão presencial para registrar preços de convites impressos

Londrina, 20 de outubro de 2017.

Prezados,

Solicitamos parecer da Controladoria nos autos do PA-DG nº 43/2017 quanto ao controle preventivo interno.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Felipe Werlang Paim

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

43
w.



44
W.

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

Comunicação Interna nº 101/2017

Data: 30 de outubro de 2017.

De: Controladoria

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Análise Prévia – Processo Administrativo nº 43/2017 – Pregão Presencial para registrar preços de convites impressos.

Prezado Gerente,

Os autos do processo em epígrafe nos foi encaminhado através da CI nº 391/2017 – DSP (fl. 43) solicitando para que esta Controladoria realize o controle preventivo interno.

Compulsando-se os autos do processo em referência (fls. 01 a 43), constata-se que os instrumentos para a licitação se encontram ainda em minutas (ainda não assinadas), anotamos assim, alguns pontos dos quais ora passamos a fazer as considerações que seguem à respeito.

Termo de Referência:

No Termo de Referência (sem assinatura) enviado pelo departamento requisitante (Cerimonial) às fls. 3/13, consta as cláusulas com as condições de praxe que devem reger o registro e a contratação do Objeto.

Já no Termo de Referência – Anexo I do Edital, ainda em minuta, às fls. 35/36, foi transcrito apenas parte do Termo de Referência original, com somente as Seções: I – Do Objeto; II – Da Justificativa; III – Das Obrigações da Contratante e da Contratada e, IV – Do Recebimento e do Critério de Aceitação do Objeto, ficando suprimidas em relação aquele instrumento original as seguintes Seções:

- Da Vigência da Ata de Registro de Preços;
 - Da Revisão dos Preços Registrados;
 - Do Cancelamento do Registro:
- / a 40



45
w.

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

- Da Contratação com os Fornecedores;
- Do Pagamento;
- Da Fiscalização do Contrato;
- Das Infrações e Sanções Administrativas.

Tais elementos faltantes contudo, se encontram inseridos na minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 39/42) e, em parte na minuta do Edital (fl. 28/34).

No segundo parágrafo, do preâmbulo do Edital (fl. 28), consta que: *“o procedimento licitatório reger-se-a e ao disposto neste edital e anexos”*.

Acrescente-se também que, no item 2 da minuta da Ata de Registro de Preços (fl. 39), consta: *“Estão disciplinados no Termo de Referência (Anexo 1), que constitui parte integrante da Ata de Registro de Preços, como se nela transcrito estivesse, as disposições sobre prazos, as condições de entrega e aceitação, bem como demais questões da contratação”*.

Considerando que, sendo um desses anexos, o Termo de Referência (Anexo I), esse deve conter todas as condições de praxe para a contratação, com a transcrição de, pelo menos, o teor das seções que constou no Termo de Referência original (fls. 2/13) que, obviamente poderão ser adequadas (atualizadas).

Estando inseridas no Edital e, na Ata de Registro de Preços, todas as condições e elementos para a licitação, registro e contratação, neste caso, todas essas premissas também deverão constar do Termo de Referência – Anexo I, alinhando esse aos demais instrumentos, ou então, suprimido o mesmo como anexo do Edital.

Após as adequações acima recomendadas, deverá ser solicitado o parecer da Assessoria Jurídica da Casa para o prosseguimento do feito.

As orientações destacadas neste expediente, deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos

/



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

46
26

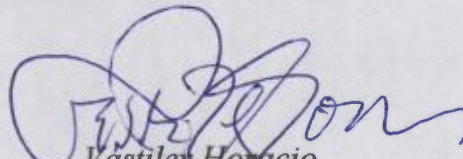
departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

Em face dos apontamentos acima elencados, se denota que contrariamente às sugestões anteriormente efetuadas, sejam: *“inserir na rotina dos processos licitatórios, a conferência dos detalhes aqui apresentados (checklist) para que doravante tais falhas não mais ocorram”*, não está ocorrendo por parte dessa unidade administrativa.

Alertamos, que doravante não persistam tais recorrências, visto que já registramos como devidamente orientados.

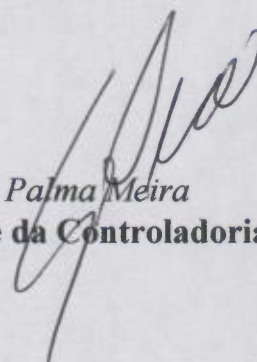
São essas as considerações.

Atenciosamente.




Vástiler Horacio
Contador

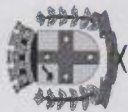
De Acordo: 30/10/2017:



Silvio Palma Meira
Gerente da Controladoria



Helcio dos Santos
Controlador



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial nº xx/2017

2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, **exclusiva para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparados**, para contratar o fornecimento de convites impressos para solenidades e eventos, objeto da Requisição 2546/2017, cujas despesas correrão por conta da Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396302 – Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, supletivamente, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Ato da Mesa nº 11/2013, e ao disposto neste edital e anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONVITES IMPRESSOS
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 48.325,00 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Felipe Werlang Paim, designado e autorizado pela Portaria nº 108/2016 a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia xx de novembro de 2017, às 14 horas e 15 minutos, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 08H AS 18H): ANDERSON ABE (TEL.: 3374-1273), FELIPE PAIM (TEL.: 3374-1324), JOSÉ BALERA (TEL.: 3374-1265) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	10
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	11
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	14
ANEXO I – DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO.....	15
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	19
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	20
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	21
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99).....	22
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23

25

SEÇÃO I – DO OBJETO

1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a eventual aquisição de convites impressos para solenidades e eventos, conforme especificações, quantidades, prazos e condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2 Para a contratação pretendida, fixam-se os seguintes preços máximos:

ITENS	ITEM/ DESCRIÇÃO	Preço Unitário Máximo	Quantida de Total	Valor Total
01	Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 3,10	15.000	R\$ 46.500,00
02	Convites pequenos impressos para apresentação na entrada das solenidades.	R\$ 3,65	500	R\$ 1.825,00
Valor Total Máximo da Licitação				R\$ 48.325,00

3 Os produtos serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.2 A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de publicação.

4 O julgamento será realizado pelo menor preço unitário de cada item.

SEÇÃO II – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5 As despesas com a execução contratual referente ao presente certame correrão à conta da Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396302 – Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6 **A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas**

situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

6.1 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) por força do art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

7 É vedada a participação nesta licitação de:

7.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;

7.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara Municipal de Londrina;

7.3 Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

7.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.6 Empresas que tenham como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR;

7.7 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução;

7.8 Empresas que possuam em seu quadro pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

8 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

8.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:

8.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;

8.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);

8.1.3 A declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexos III e IV deste Edital);

8.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou documento equivalente de acordo com o modo de constituição da empresa.

8.2 Os envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de habilitação).

258

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 9 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 10 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 11 Considera-se representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 11.10 estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 11.20 instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 12 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 13 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
- 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
- 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 O licitante deverá apresentar dois envelopes separados, sendo um deles com a proposta e o outro com os documentos referentes a habilitação.
- 16 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 16.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano],

Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.

- 17 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 dia útil antes da abertura da sessão pública.
- 17.1 Nessa hipótese, além dos dois envelopes (de proposta e de habilitação), o licitante deverá encaminhar Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital e de que se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (Anexos III e IV deste Edital), bem como Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou documento equivalente de acordo com o modo de constituição da empresa.
- 17.2 Toda a documentação (envelopes e documentos de ME/EPP) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao órgão licitante, com a identificação assim sugerida:
- 17.2.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 17.3 Os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não poderão estar dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, pois representam requisito mínimo para participação da licitação, a ser analisado previamente pelo Pregoeiro antes da abertura do envelope de proposta.
- 17.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 18 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (título, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá apresentar:
- 18.1 As características do objeto de forma clara e precisa, com todas as informações necessárias para verificação da adequação do produto cotado com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 18.2 O preço unitário e total, em algarismo expresso em moeda corrente nacional (real), no qual deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 19 A apresentação da proposta implica:
- 19.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 19.2 Validação de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;

49
w.

19.3. Obrigações de fornecimento ou prestação do objeto, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência e na minuta contratual;

19.4. Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.

20. No caso de conflito entre as informações constantes na própria proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.

21. É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.

22. Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.

23. A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

24. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

25. A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.

26. Serão levadas para a fase de lances as propostas que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do menor preço apresentado.

26.1. Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

26.2. Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

27. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma

sucessiva, com preços distintos e inferiores ao menor preço ofertado.

28. O julgamento será realizado pelo menor preço total do item, sendo aceito somente duas casas decimais.

29. A existência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

30. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

31. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro e decidirá a respeito da sua aceitabilidade.

32. Será desclassificada a proposta final que:

32.1. Contenha vícios ou ilegalidades.

32.2. Esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

32.3. Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.

32.4. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.

32.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

32.6. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

33. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

34. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

35. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

36. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e

2.50

- 37 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 38 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação da condição de Habilitação.
- 39 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 40 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 41 Para a **habilitação jurídica** deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado na forma da lei (original e todas as alterações ou consolidações), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes, devidamente registrado na Junta Comercial ou no registro competente, de acordo com o modo de constituição da empresa.
- 41.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).

- 42 Para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** deve-se apresentar:

- 42.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- 42.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 42.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 42.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 42.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

- 43 Para a **qualificação econômico-financeira** a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

- 44 A empresa também deverá apresentar, sob pena de inabilitação uma **declaração** de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.

- 45 Os documentos, com exceção daqueles que contêm determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.

- 46 Caso a empresa declarada vencedora tenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 46.1 A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

- 46.2 O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal e trabalhista.

- 46.3 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

- 47 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.

- 48 As certidões ou certificados que não contêm prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 49 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

51
W.

autos.

50 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.

51 Não serão conhecidos:

51.1.O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.

51.2.O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.

51.3.Os recursos imotivados ou insubstanciais.

52 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-simile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após seu envio.

53 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo estas sido apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.

54 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

55 O objeto licitado será adjudicado pelo pregoeiro, durante a sessão pública, ao vencedor da licitação, com exceção dos itens cuja contratação ocorrerá mediante o sistema de registro de preços.

56 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:

56.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.

56.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

56.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

57 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.

58 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.

58.1 Encerrado este prazo de 15 (quinze) dias, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

59 Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, convocará o interessado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após sua assinatura, terá efeito de pré-contrato, inscrevendo os preços em Ata, nas condições estabelecidas.

59.1 O prazo previsto para a assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Londrina.

60 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de publicação.

61 A recusa injustificada do prestador classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido nesta seção, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

62 Encontra-se na Descrição Básica do Objeto (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência da Ata de Registro de Preços, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

63 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.52

- 64 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 65 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 66 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, sendo facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 67 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 68 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 69 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 70 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 71 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 72 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 73 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e

- a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 74 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 75 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 76 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 77 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 77.1 Anexo I: Descrição Básica do Objeto;
- 77.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
- 77.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
- 77.4 Anexo IV: Modelo de declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 77.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 77.6 Anexo VI: Minuta Da Ata de Registro de Preços.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 31 de outubro de 2017.

Sandro Morais de Medeiros
Diretor Geral

2, 53

ANEXO I – DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO**SEÇÃO I – DO OBJETO**

- 1 Os objetos deste Termo de Referência são o fornecimento de convites impressos, sendo:
- 1.1 Estimativa de 15.000 (quinze mil) convites impressos em Offset para as solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Londrina, pelo período de 1 (um) ano. A tiragem mínima será de 100 (cem unidades).
- 1.1.1 Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes e outros, Formato: 14,85 x 21 cm (metade da folha A4); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente e verso, frente da arte pré-definida (modelo em anexo) e verso com dados para postagem (como cartão postal). A arte será sempre a mesma, apenas os textos sofrerão mudanças de acordo com o evento.
- 1.1.2. Estimam-se até 50 solenidades por ano e uma média de 250 (duzentos e cinquenta convites por solenidade/evento) além de outros eventos que possam surgir.
- 1.2 Estimativa de 500 (quinhentos) Convites pequenos impressos em Offset para apresentar na entrada da solenidade, formato: 8,5 x 4,5 cm (tamanho de um cartão de visita); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente. Arte e textos a serem elaborados e aprovados. Tiragem mínima 100 (cem convites).
- 1.2.1. Estima-se até 2 (duas) solenidades no ano que poderão utilizar esses convites pequenos.
- 1.3. Os textos serão enviados juntamente com as solicitações de impressão e empenho. As artes deverão ser apresentadas para correção e aprovação.
- 1.4. As tonalidades das cores dos convites e as artes deverão ser previamente aprovadas e o primeiro convite deverá ser apresentado para aprovação por meio de amostras impressas.
- 1.5. Não serão aceitos convites com falhas de impressão, com respingos e manchas, mal cortados, com marcações de corte visíveis e despadronizados. Os convites deverão ser todos do mesmo tamanho e seguir um padrão de cores após aprovação.
- 1.6. A gráfica deverá ter experiência com impressões em papel reciclado, garantindo assim a qualidade de impressão e a pontualidade nas entregas.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 2 O papel escolhido obedece a Lei Municipal nº 5.075 de 23/6/1992.
- 3 Os objetos deste Termo de Referência atenderão às necessidades da Câmara em relação às solenidades de entrega de honrarias a serem concedidas em conformidade com a Lei Municipal nº 11.538, de 19 de abril de 2012 e outros eventos e homenagens agendadas no Departamento de Cerimonial desta Casa, pois em cada solenidade são impressos convites para que o homenageado possa entregá-los a seus convidados e /ou convites para outros eventos realizados pela Casa.

SEÇÃO III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 4 A Contratada obriga-se a:
- 4.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula;
- 4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.3 O dever previsto no subitem anterior compreende a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

54
2.

- 5 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 5.1 Receber provisoriamente o material no local, data e horário previstos nesta Ata de Registro de Preços.
 - 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor com Preço Registrado, através de servidor especialmente designado;
 - 5.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

SEÇÃO IV – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, solicitará à CONTRATADA o envio de *layout* para aprovação.
- 6.1 A solicitação ocorrerá por meio de *e-mail* ou *fac-simile* e conterá todas as informações básicas necessárias, complementares à descrição do objeto, para a elaboração do *layout*.
 - 6.2 Juntamente com a solicitação será encaminhada a nota de empenho.
 - 6.3 O prazo para a entrega do *layout* é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do envio do *e-mail* ou *fac-simile*.
 - 6.4 Caso o *layout* encontre-se em desacordo com o solicitado ou com o objeto deste contrato, a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, encaminhará *e-mail* ou *fac-simile* à CONTRATADA no qual especificará os pontos a serem alterados. Nesse caso, a CONTRATADA terá o prazo de 1 (um) dia útil para proceder as modificações requisitadas.
 - 6.5 Após a aprovação da arte-final pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 3 dias úteis para confecção e entrega do material.
 - 6.6 Caso haja algum defeito de impressão, ou o convite não esteja de acordo com o objeto especificado, ele será devolvido e a CONTRATADA deverá refazê-los e entregá-los em até 2 (dois dias úteis).
- 7 O prazo para entrega será contado após a solicitação acompanhada da Nota de Empenho.
- 8 Os materiais gráficos deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, n. 145, Londrina, Paraná, CEP n. 86015-903, no horário das 13 horas às 18 horas.
- 8.1 A CONTRATADA arcará com os custos da entrega e recolhimento quando houver

defeitos

- 8.2 A CONTRATADA se responsabiliza por danos decorrentes do transporte.
- 9 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, receberá definitivamente o material gráfico em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.1 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
 - 9.2 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

Londrina, 31 de outubro de 2017.

Ortência Melo
Chefe do Cerimonial

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº, para fins de participação no Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei, que:

Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

20

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. para fins de participação no Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei, que:

É ... [microempresa ou empresa de pequeno porte], nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [numero do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA, sob as penas da lei, que em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

25

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. [número sequencial de atas e contratos]
PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [número e ano]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para eventual aquisição de convites impressos para solenidades e eventos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 Estão disciplinados na Descrição Básica do Objeto (Anexo I), que constitui parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela transcrito estivesse, as disposições sobre prazos, condições de entrega e aceitação, bem como demais questões da contratação.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONVITES IMPRESSOS
VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4 São registrados nesta ata os seguintes preços:

ITENS	ITEM/ DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Quantidade de Total	Valor Total
01	Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$	15.000	R\$
02	Convites pequenos impressos para apresentação na entrada das solenidades.	R\$	500	R\$
Valor Total				R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6 As despesas com a execução das contratações decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396302 – Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº xxxxxx e CPF nº xxxxx, doravante também denominada Contratante, em face da proposta declarada vencedora do processo de contratação em epígrafe, nos termos da Lei, resolve registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxxx, no Município xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxx, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº xxxxxx e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº xxxxxx, doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

258

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 7 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
- 8 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.
- 8.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento
- 8.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de e-mail ou no número de fax-simile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação de materiais ou serviços.
- 9 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 10 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato de entrega dos produtos.
- 12 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

- 17 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 18 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 18.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 18.2 A fiscalização da presente contratação será feita pela gerência do setor requisitante ou por outro funcionário por ela designado, caso em que o Departamento de Suprimentos e Patrimônio deverá ser cientificado a respeito do novo fiscal responsável.
- 19 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 19.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 19.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.
- 19.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 19.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o *Fornecedor com Preço Registrado* que, no decorrer da contratação:

- 22.1 Inexecutar total ou parcialmente os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço (ensajar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não manter a proposta ou falhar na execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços);
- 22.2 Apresentar documentação falsa;
- 22.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.4 Cometer fraude fiscal;
- 22.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 23 O *Fornecedor com Preço Registrado* que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.2 Multa:
- 23.2.1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do produto em mora na Nota de empenho, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 23.2.2 Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.
- 23.3 Declaração de impedimento de licitar e contratar com as administrações diretas ou indiretas do Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 26 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 27.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

- 28 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999..
- 29 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 30 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 31 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 32 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.
- 33 A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da convocação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação, sem prejuízo da apuração da pertinência de aplicação da penalidade de declaração de impedimento de licitar.
- CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 34 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 35 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 36 Quando os preços registrados tomarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 36.1 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 37 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o Prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 37.1.Liberar o prestador/fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação

ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

37.2 Convocar os demais prestadores/fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

37.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexa causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

38 Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

39 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

39.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

39.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

39.3 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

39.4 Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40 Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência, o Edital, os anexos que o compõem, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.

41 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

42 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

43 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme,

as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, 31 de outubro de 2017.

Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

xxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

2.61



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 402/2017 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer jurídico sobre procedimento licitatório – Convites Impressos

Londrina, 31 de outubro de 2017.

Prezados,

Encaminhamos os autos do processo administrativo nº 43/2017 para análise e aprovação da assessoria jurídica a respeito da minuta do Edital e seus anexos (fls. 47-61), bem como demais atos do processo.

Ressaltamos, por fim, que a sugestão da Controladoria no sentido de *“Estando inseridas no Edital e, na Ata de Registro de Preços, todas as condições e elementos para a licitação, registro e contratação, neste caso, todas essas premissas também deverão constar no Termo de Referência – Anexo I, alinhando esse aos demais instrumentos, ou então, suprimido o mesmo como anexo do Edital”* (fl. 45 dos autos) foi acatada suprimindo o Termo de Referência do Edital, mantendo apenas o Anexo I com as descrições básicas do objeto, a fim de orientar os licitantes, tendo em vista que as demais condições previstas no mencionado Termo de Referência já constam diluídas na minuta da Ata de Registro de Preços e no próprio Edital.

Atenciosamente,

Felipe Werlang Paim

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

62
W.



63
w.

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Licitação, na modalidade de pregão com registro de preço, para o fornecimento de convites impressos para solenidades e eventos, visando atender às necessidades da CML.

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio/Departamento de Cerimonial

RELATÓRIO

Nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, por meio da CI 402/2017-DSP, para exame e aprovação, a minuta de Licitação na modalidade de pregão presencial com registro de preço, exclusiva para Micros e Pequenas Empresas, buscando o fornecimento de convites impressos para solenidades e eventos, visando atender às necessidades da Casa.

PARECER

1. Quanto ao pregão.

Esta modalidade de licitação é regulada pela lei 10.520/2002, e assim sintetizada por Joel de Menezes Niebuhr:

"Pregão é uma das modalidades de licitação pública, atualmente disciplinada pela Lei nº10.520/02, destinada à contratação de bens ou de serviços comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes renovem as suas propostas iniciais. O procedimento da modalidade pregão distingue-se dos demais procedimentos das outras modalidades de licitação, apresentando vantagens flagrantes.

A primeira vantagem é que o pregão independe do valor estimado do futuro contrato, tal qual as modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Estas modalidades são adotadas, via de regra, de acordo com valores pré-estabelecidos, o que freqüentemente causa transtornos à Administração."

2. Quanto à Lei Complementar n. 147/2014.

Uma vez que conforme seção III do Edital a licitação será voltada exclusivamente a Micro Empresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), convém tecer considerações sobre a Lei Complementar n. 147/14 que alterou a Lei Complementar 123/06, justamente para instituir o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, introduzindo diversas alterações legislativas relacionadas às MPEs, inclusive na Lei de Licitações. Assim, a atual redação ao artigo 47 da LC 123 dispõe que *"as contratações públicas da administração direta e indireta,*



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica."

Em linhas gerais, este tratamento diferenciado e simplificado às MPE, no que tange às licitações, implica em:

(i) acréscimo dos parágrafos 14 e 15 ao art. 3º da Lei nº 8.666/93:

"§ 14. As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei.

§ 15. As preferências dispostas neste artigo prevalecem sobre as demais preferências previstas na legislação quando estas forem aplicadas sobre produtos ou serviços estrangeiros."

Acréscimo art. 5º-A da Lei 8.666/93, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. As normas de licitações e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei."

Alteração ao art. 43, § 1º, nestes termos:

"Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

O dispositivo trata da possibilidade de participação em certames de MPE que apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal, concedendo-lhes prazo para regularização caso vençam o certame. Anteriormente o prazo era de dois dias úteis.

Porém, a maior alteração ocorreu quanto ao artigo 48 da LC 123, que foi alterado para dar efetividade ao tratamento diferenciado em relação às MPE. A redação vigente é a seguinte:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

64
W.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Houve ainda o alteração do artigo 49, para a mesma finalidade. Assim, revogou-se o inciso primeiro, que facultava a não inserção de regras relativas à preferência às MPE, e alterou-se a redação do inciso IV. O texto atual é o seguinte:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – revogado.

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

De onde se pode concluir que as novas regras são de observância obrigatória.

3. Análise do Edital.

Feitas as necessárias menções à Lei Complementar n. 147/2014 (vide tópico específico anterior), passamos a analisar a minuta do Edital de pregão presencial do tipo menor preço por item.

A Lei 10.520/2002, dispõe em seu artigo 4º:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

*III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;
(...)”*

As exigências mínimas do inciso do artigo 3º, por sua vez, são as seguintes:

“(...)a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;”



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Sistematizando as exigências mínimas legais, temos, portanto:

- (i) Justificativa da necessidade da contratação;
- (ii) Definição do Objeto do certame;
- (iii) Exigências de Habilitação;
- (iv) Critérios de Aceitação das Propostas;
- (v) Sanções por Inadimplemento;
- (vi) Cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

Da análise verificada temos que, em linhas gerais, o edital atende às exigências legais previstas no artigo 4º, III, da Lei 10.520/2002, especificamente quanto às exigências mínimas do artigo 3º, I, quais sejam: o objeto do certame (Seção I), as exigências de habilitação (Seção IX), os critérios de aceitação das propostas (Seções VI a VIII), as cláusulas do contrato (Anexo VI, Minuta da Ata), inclusive com fixação dos critérios e prazos para fornecimento (Cláusula Primeira, item 2, que remete-se ao Anexo I), além das sanções por inadimplemento (Cláusula Oitava da Ata de Registros de Preços).

Constatamos que todas as disposições do Edital estão adequadas à finalidade buscada no certame, sendo que o Termo de Referência de fls. 2/13 abrange o objeto que será licitado, sendo que o controle interno prévio exercido pela Controladoria (fls. 44/46) já foi observado pelo DAP, conforme documento de fl. 62.

4. Quanto ao Registro de Preços.

4.1. A previsão para a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços se encontra na Lei nº 8.666, de 1993 que, em seu art. 15, estabelece as regras gerais acerca do funcionamento do sistema, nestes termos:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1o O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2o Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

A regulamentação dessa modalidade de contratação, no âmbito da CML, era feita pelo Ato da Mesa n. 15/2009, conforme dispunha o art. 1º:

"Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15, II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecerão ao disposto neste Ato da Mesa."

Ocorre que este Ato da Mesa 15/2009 foi revogado em 1º de abril de 2013 pelo Ato da Mesa n. 6/2013, que em seu lugar estipulou que *"as contratações que porventura forem feitas utilizando o Sistema de Registro de Preços deverão ser disciplinadas no instrumento convocatório de cada instrumento licitatório"* (art. 2º).

No âmbito federal, o Sistema de Registro de Preços é regulamentado atualmente pelo Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Esta menção é feita porquanto, ainda que não seja matéria pacífica, nos parece que, quando for necessário, é possível – à falta de regulação específica – adotar as diretrizes deste Regulamento Federal para interpretação das questões relacionadas no âmbito municipal, como defende Sidney Bittencourt, citando o ex- Ministro do STF, Moreira Alves:

"Para se configurar o vazio que deve ser preenchido supletivamente pelas leis estaduais é preciso que não haja legislação federal, que abarca não somente as leis, mas também os diferentes atos normativos (decretos, regulamentos, circulares, portarias, etc.) que emanam da União Federal (RTJ, 115:1033)." (Sidney Bittencourt. Licitação de registro de preços: comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 2ª edição, rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, págs. 31/32)

4.2. De qualquer sorte, temos que a doutrina conceitua o registro de preços como um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital .

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, a CML poderá se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos. Não há obrigatoriedade de contratação, como aliás, a minuta do Edital deixa claro já no item 3.1.

4.3. As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto Federal 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

"Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Os requisitos mínimos de um edital de registro de preços estão definidos no artigo 9º do Regulamento Federal. A saber:

"Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; (Edital, Seção I)

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes; (Edital, seção I, item 2)

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões; (Não aplicável)

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens; (Edital, seção I, item 2)

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; (Anexo VI, Cláusula primeira, item 2; Anexo I, Seções III e IV;)

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12; (Edital, item 3.1)

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço; (Inaplicável)

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível; (Não aplicável)

IX - penalidades por descumprimento das condições; (Cláusula

Oitava da Ata de Registro de Preços)

X - minuta da ata de registro de preços como anexo (Edital, Anexo VI); e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade. (Ata de Registro de Preços, Cláusula Nona, item 35)

Sem embargo, em vista da análise procedida:

a) alertamos que os quantitativos máximos, previamente indicados pelo setor requisitante, devem ser os mais próximos possíveis da



69
3.

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

realidade/necessidade da Câmara Municipal de Londrina, evitando situações como a verificada no Contrato Administrativo 3/16;

b) Nos termos do 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os recursos orçamentários indicados no Edital devem estar disponíveis quando da efetiva contratação.

Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe. Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, tampouco a própria necessidade da aquisição, ou a quantidade estimada no Termo de Referência, assim como a adequação dos orçamentos.

É o parecer, em 13 de novembro de 2017.

Carlos Alexandre Rodrigues - Advogado CML



203

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, **exclusiva para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparados**, para contratar o fornecimento de convites impressos para solenidades e eventos, objeto da Requisição 2546/2017, cujas despesas correrão por conta da Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396302 – Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, supletivamente, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Ato da Mesa nº 11/2013, e ao disposto neste edital e anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONVITES IMPRESSOS

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 48.325,00 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Felipe Werlang Paim, designado e autorizado pela Portaria nº 108/2016 a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia 04 de dezembro de 2017, às 14 horas e 15 minutos, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 08H ÀS 18H): ANDERSON ABE (TEL.: 3374-1273), FELIPE PAIM (TEL.: 3374-1324), JOSÉ BALERA (TEL.: 3374-1265) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

4

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	10
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	11
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	14
ANEXO I – DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO.....	15
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	19
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	20
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	21
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99).....	22
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a eventual aquisição de convites impressos para solenidades e eventos, conforme especificações, quantidades, prazos e condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 Para a contratação pretendida, fixam-se os seguintes preços máximos:

ITENS	ITEM/ DESCRIÇÃO	Preço Unitário Máximo	Quantida de Total	Valor Total
01	Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 3,10	15.000	R\$ 46.500,00
02	Convites pequenos impressos para apresentação na entrada das solenidades.	R\$ 3,65	500	R\$ 1.825,00
Valor Total Máximo da Licitação				R\$ 48.325,00

- 3 Os produtos serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3.2 A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de publicação.
- 4 O julgamento será realizado pelo menor preço unitário de cada item.

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução contratual referente ao presente certame correrão à conta da Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396302 – Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas

situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

- 6.1 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) por força do art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 7 É vedada a participação nesta licitação de:
- 7.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 7.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara Municipal de Londrina;
 - 7.3 Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - 7.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 7.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 7.6 Empresas que tenham como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR;
 - 7.7 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução;
 - 7.8 Empresas que possuam em seu quadro pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 8.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
 - 8.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
 - 8.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
 - 8.1.3 A declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexos III e IV deste Edital);
 - 8.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou documento equivalente de acordo com o modo de constituição da empresa.
 - 8.2 Os envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de habilitação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 9 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 10 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 11 Considera-se representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 11.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 11.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 12 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 13 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
- 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
- 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 O licitante deverá apresentar dois envelopes separados, sendo um deles com a proposta e o outro com os documentos referentes a habilitação.
- 16 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 16.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano],

74
w.
6

Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.

- 17 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 dia útil antes da abertura da sessão pública.
- 17.1 Nessa hipótese, além dos dois envelopes (de proposta e de habilitação), o licitante deverá encaminhar Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital e de que se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (Anexos III e IV deste Edital), bem como Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou documento equivalente de acordo com o modo de constituição da empresa.
- 17.2 Toda a documentação (envelopes e documentos de ME/EPP) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao órgão licitante, com a identificação assim sugerida:
- 17.2.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/ [ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 17.3 **Os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não poderão estar dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, pois representam requisito mínimo para participação da licitação, a ser analisado previamente pelo Pregoeiro antes da abertura do envelope de proposta.**
- 17.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 18 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá apresentar:
- 18.1 As características do objeto de forma clara e precisa, com todas as informações necessárias para verificação da adequação do produto cotado com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 18.2 O preço unitário e total, em algarismo expresso em moeda corrente nacional (real), no qual deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 19 A apresentação da proposta implica:
- 19.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 19.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;

75
2.

0

- 19.3 Obrigação de fornecimento ou prestação do objeto, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência e na minuta contratual;
- 19.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 20 No caso de conflito entre as informações constantes na própria proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 21 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 22 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 23 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 24 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 25 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 26 Serão levadas para a fase de lances as propostas que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do menor preço apresentado.
- 26.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 26.2 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 27 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma

76
2.
4

sucessiva, com preços distintos e inferiores ao menor preço ofertado.

- 28 O julgamento será realizado pelo menor preço total do item, sendo aceito somente duas casas decimais.
- 29 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 30 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 31 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro e decidirá a respeito da sua aceitabilidade.
- 32 Será desclassificada a proposta final que:
- 32.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
 - 32.2 Esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
 - 32.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
 - 32.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
 - 32.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 32.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 33 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 34 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 35 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 36 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e

9

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

- 37 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 38 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação da condição de Habilitação.
- 39 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 40 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 41 Para a **habilitação jurídica** deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado na forma da lei (original e todas as alterações ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes, devidamente registrado na Junta Comercial ou no registro competente, de acordo com o modo de constituição da empresa.
- 41.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 42 Para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** deve-se apresentar:
- 42.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 42.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 42.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 42.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 42.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

78
W.

Ø

- 43 Para a **qualificação econômico-financeira** a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 44 A empresa também deverá apresentar, sob pena de inabilitação uma **declaração** de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.
- 45 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 46 Caso a empresa declarada vencedora tenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 46.1A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.2O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal e trabalhista.
- 46.3Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 47 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 48 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 49 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

9

- autos.
- 50 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 51 Não serão conhecidos:
- 51.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 51.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 51.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 52 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após seu envio.
- 53 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo estas sido apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 54 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 55 O objeto licitado será adjudicado pelo pregoeiro, durante a sessão pública, ao vencedor da licitação, com exceção dos itens cuja contratação ocorrerá mediante o sistema de registro de preços.
- 56 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:
- 56.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 56.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 56.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

φ

- 57 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.
- 58 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 58.1 Encerrado este prazo de 15 (quinze) dias, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 59 Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, convocará o interessado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após sua assinatura, terá efeito de pré-contrato, inscrevendo os preços em Ata, nas condições estabelecidas.
- 59.1 O prazo previsto para a assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Londrina.
- 60 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de publicação.
- 61 A recusa injustificada do prestador classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido nesta seção, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 62 Encontra-se na Descrição Básica do Objeto (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência da Ata de Registro de Preços, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 63 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

81
w.

9

- 64 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 65 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 66 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, sendo facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 67 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 68 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 69 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 70 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 71 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 72 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 73 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e

9

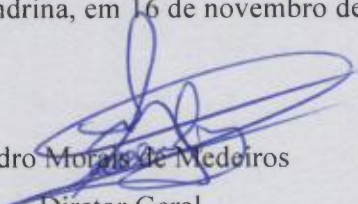
a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 74 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 75 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 76 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 77 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 77.1 Anexo I: Descrição Básica do Objeto;
 - 77.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 77.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
 - 77.4 Anexo IV; Modelo de declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - 77.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - 77.6 Anexo VI: Minuta Da Ata de Registro de Preços.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 16 de novembro de 2017.


Sandro Moraes de Medeiros
Diretor Geral

ANEXO I – DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO**SEÇÃO I – DO OBJETO**

- 1 Os objetos deste Termo de Referência são o fornecimento de convites impressos, sendo:
 - 1.1. Estimativa de 15.000 (quinze mil) convites impressos em Offset para as solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Londrina, pelo período de 1 (um) ano. A tiragem mínima será de 100 (cem unidades).
 - 1.1.1. Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes e outros, Formato: 14,85 x 21 cm (metade da folha A4); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente e verso, frente da arte pré-definida (modelo em anexo) e verso com dados para postagem (como cartão postal). A arte será sempre a mesma, apenas os textos sofrerão mudanças de acordo com o evento.
 - 1.1.2. Estimam-se até 50 solenidades por ano e uma média de 250 (duzentos e cinquenta convites por solenidade/evento) além de outros eventos que possam surgir.
 - 1.2. Estimativa de 500 (quinhentos) Convites pequenos impressos em Offset para apresentar na entrada da solenidade, formato: 8,5 x 4,5 cm (tamanho de um cartão de visita); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente. Arte e textos a serem elaborados e aprovados. Tiragem mínima 100 (cem convites).
 - 1.2.1. Estima-se até 2 (duas) solenidades no ano que poderão utilizar esses convites pequenos.
 - 1.3. Os textos serão enviados juntamente com as solicitações de impressão e empenho. As artes deverão ser apresentadas para correção e aprovação.
 - 1.4. As tonalidades das cores dos convites e as artes deverão ser previamente aprovadas e o primeiro convite deverá ser apresentado para aprovação por meio de amostras impressas.
 - 1.5. Não serão aceitos convites com falhas de impressão, com respingos e manchas, mal cortados, com marcações de corte visíveis e despadronizados. Os convites deverão ser todos do mesmo tamanho e seguir um padrão de cores após aprovação.
 - 1.6. A gráfica deverá ter experiência com impressões em papel reciclado, garantindo assim a qualidade de impressão e a pontualidade nas entregas.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 2 O papel escolhido obedece a lei Municipal nº 5.075 de 23/6/1992.
- 3 Os objetos deste Termo de Referência atenderão às necessidades da Câmara em relação às solenidades de entrega de honrarias a serem concedidas em conformidade com a Lei Municipal nº. 11.538, de 19 de abril de 2012 e outros eventos e homenagens agendadas no Departamento de Cerimonial desta Casa, pois em cada solenidade são impressos convites para que o homenageado possa entregá-los a seus convidados e /ou convites para outros eventos realizados pela Casa.

SEÇÃO III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 4 A Contratada obriga-se a:
- 4.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula;
- 4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.3 O dever previsto no subitem anterior compreende a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

G

- 5 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 5.1 Receber provisoriamente o material no local, data e horário previstos nesta Ata de Registro de Preços.
 - 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor com Preço Registrado, através de servidor especialmente designado;
 - 5.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

SEÇÃO IV – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, solicitará à CONTRATADA o envio de *layout* para aprovação.
- 6.1 A solicitação ocorrerá por meio de *e-mail* ou fac-símile e conterá todas as informações básicas necessárias, complementares à descrição do objeto, para a elaboração do *layout*.
 - 6.2 Juntamente com a solicitação será encaminhada a nota de empenho.
 - 6.3 O prazo para a entrega do *layout* é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do envio do *e-mail* ou fac-símile.
 - 6.4 Caso o *layout* encontre-se em desacordo com o solicitado ou com o objeto deste contrato, a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, encaminhará *e-mail* ou fac-símile à CONTRATADA no qual especificará os pontos a serem alterados. Nesse caso, a CONTRATADA terá o prazo de 1 (um) dia útil para proceder as modificações requisitadas.
 - 6.5 Após a aprovação da arte-final pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 3 dias úteis para confecção e entrega do material.
 - 6.6 Caso haja algum defeito de impressão, ou o convite não esteja de acordo com o objeto especificado, ele será devolvido e a CONTRATADA deverá refazê-los e entregá-los em até 2 (dois dias úteis).
- 7 O prazo para entrega será contado após a solicitação acompanhada da Nota de Empenho.
- 8 Os materiais gráficos deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, n. 145, Londrina, Paraná, CEP n. 86015-903, no horário das 13 horas às 18 horas.
- 8.1 A CONTRATADA arcará com os custos da entrega e recolhimento quando houver

defeitos

8.2 A CONTRATADA se responsabiliza por danos decorrentes do transporte.

9 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, receberá definitivamente o material gráfico em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.1 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.

9.2 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

Londrina, 16 de novembro de 2017.

Ortência Melo
Chefe do Cerimonial

87
2.

CP

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº....., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.... a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº..... Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

88
33
φ

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº., para fins de participação no Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº., para fins de participação no Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei, que:

É ... [microempresa ou empresa de pequeno porte], nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

28
2.

9

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/ [ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA, sob as penas da lei, que em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

91
W.
Q

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. [número sequencial de atas e contratos]
PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [número e ano]**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONVITES IMPRESSOS

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº xxxxx e CPF nº xxxxx, doravante também denominada Contratante, em face da proposta declarada vencedora do processo de contratação em epígrafe, nos termos da Lei, resolve registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxxxxx, no Município xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº xxxxx e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº xxxxx, doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para eventual aquisição de convites impressos para solenidades e eventos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 Estão disciplinados na Descrição Básica do Objeto (Anexo I), que constitui parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela transcrito estivesse, as disposições sobre prazos, condições de entrega e aceitação, bem como demais questões da contratação.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4 São registrados nesta ata os seguintes preços:

ITENS	ITEM/ DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Quantida de Total	Valor Total
01	Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$	15.000	R\$
02	Convites pequenos impressos para apresentação na entrada das solenidades.	R\$	500	R\$
Valor Total				R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6 As despesas com a execução das contratações decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396302 – Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas.

6

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 7 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
- 8 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.
- 8.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento
- 8.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação de materiais ou serviços.
- 9 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 10 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato de entrega dos produtos.
- 12 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

- 17 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 18 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 18.1O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 18.2 A fiscalização da presente contratação será feita pela gerência do setor requisitante ou por outro funcionário por ela designado, caso em que o Departamento de Suprimentos e Patrimônio deverá ser cientificado a respeito do novo fiscal responsável.
- 19 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 19.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 19.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.
- 19.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 19.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21 O Fiscal do contrato anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o *Fornecedor com Preço Registrado* que, no decorrer da contratação:

95
w.

- 22.1 Inexecutar total ou parcialmente os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço (ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não manter a proposta ou falhar na execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços);
- 22.2 Apresentar documentação falsa;
- 22.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.4 Cometer fraude fiscal;
- 22.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 23 O *Fornecedor com Preço Registrado* que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.2 Multa:
- 23.2.1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do produto em mora na Nota de empenho, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 23.2.2 Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.
- 23.3 Declaração de impedimento de licitar e contratar com as administrações diretas ou indiretas do Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 26 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 27.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

- 28 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999..
- 29 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 30 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 31 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 32 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.
- 33 A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da convocação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação, sem prejuízo da apuração da pertinência de aplicação da penalidade de declaração de impedimento de licitar.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 34 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 35 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 36 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 36.1 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 37 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 37.1 Liberar o prestador/fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação

- ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 37.2 Convocar os demais prestadores/fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 37.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 38 Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 39 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 39.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 39.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 39.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 39.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 40 Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência, o Edital, os anexos que o compõem, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.
- 41 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 42 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.
- 43 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme,

99
W.

as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, 16 de novembro de 2017.

Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

G

100
2.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

Afixado no Quadro de Editais
da Câmara Municipal de
Londrina
EM 21/11/17
Felipe W. P.
Funcionário Responsável

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 20/2017
Tipo menor preço
Exclusiva para ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONVITES IMPRESSOS

RECURSOS: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396302 – Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 48.325,00 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

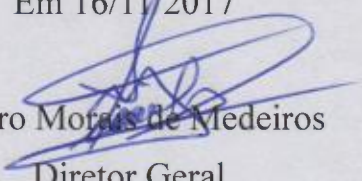
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h15 de 04/12/2017.

LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (José).

Em 16/11/2017


Sandro Moraes de Medeiros
Diretor Geral

PORTARIA

PORTARIA Nº 210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nº 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Larissa Christina Ramos para, a partir de 10 de novembro de 2017, ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo Opção D: CCL-10, exonerável "ad nutum", no Gabinete do Vereador José Roque Neto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 10 de novembro de 2017. Mario Hitoshi Neto Takahashi - Presidente

AVISOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

Tipo menor preço (maior desconto)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2.001 e Naturezas de despesas: 3390.330100 - Passagens para o país, 3390.330200 - Passagens para o exterior.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h15 de 01/12/2017.

LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (José).

Em 16/11/2017. Sandro Morais de Medeiros - Diretor Geral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

Tipo menor preço

Exclusiva para ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONVITES IMPRESSOS

RECURSOS: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396302 – Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 48.325,00 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h15 de 04/12/2017.

LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (José).

Em 16/11/2017. Sandro Morais de Medeiros - Diretor Geral

CONSELHOS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 076/2017 – CMAS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Censo SUAS 2016 do CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº 8.742/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.435/11, e Municipal nº 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei nº 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A apresentação realizada em Reunião extraordinária do dia 14/11/2017 pela presidente do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as informações sobre o CMAS a ser preenchido em formulário eletrônico referente ao Censo SUAS -Censo 2016 do CMAS.

Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 21 de novembro de 2017.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 20/2017
Tipo menor preço
Exclusiva para ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONVITES IMPRESSOS
RECURSOS: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396302 – impressos para divulgação de serviços, obras e campanhas.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 48.325,00 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h15 de 04/12/2017.
LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.
RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.html>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (José).
Em 16/11/2017
Sandro Morais de Medeiros
Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE COMPRAS Nº188/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição e instalação de padrões de equipamentos para instalação de dois poços artesanais, equipamento motobomba, grades com portão e motor para atender as eventuais necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 07 de dezembro de 2017 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro.

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.
e-mail: licitacao@uniadavitória.pr.gov.br
site: www.pmuniadavitória.com.br
União da Vitória - PR, 17 de novembro de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 236/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição de JALECOS como Equipamento de Proteção Individual para os Farmacêuticos e Atendentes de Farmácia da Rede municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termos de Referência do edital.
Abertura e avaliação das propostas: 04 de Dezembro de 2017, às 10 horas. O edital poderá ser retirado mediante o fornecimento da Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada. Maiores informações pelo fone (45) 2105-1367/1368 ou pelo e-mail Editais.pmfpr@gmail.com.

Pregão Presencial nº. 238/2017 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Aquisição de equipamento de recreação (**cama elástica**) para uso nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com as especificações contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência. **Abertura e avaliação das propostas: 01 de dezembro de 2017, às 09 horas.** O edital poderá ser retirado mediante o fornecimento da Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada. Maiores informações pelo fone (45) 2105-1369 ou pelo e-mail natanael.na@pmfpr.gov.br

Foz do Iguaçu, 20 de novembro de 2017.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira
Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, para atendimento da frota de motocicletas até 300cc, para a Urbanização de Londrina FUL. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: www2.londrina.pr.gov.br/cml ou demais informações na Rua Professor João Cândido, nº 13, Centro, Londrina - PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmlul.com.br - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos, Londrina, 17 de Novembro de 2017. Moacir Norberto Sgarioni/Diretor-Presidente e Marcelo Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma dos ESTATUTOS SOCIAIS, o Presidente do SINDITÊXTIL LONDRINA - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE LONDRINA, convoca todas as empresas associadas, quites com a tesouraria e em condições de exercer direito de voto a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 27 de novembro de 2017, às 8h em 1ª convocação, com metade mais um dos associados em condição de votar e às 9h em 2ª convocação, com os presentes, nas dependências da Casa da Indústria, localizada na Rua Ana Neri, 300 - 2º andar, em Londrina-PR, para discutir e deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**.

- Apreciar e discutir a Prestação de Contas do sindicato em 2016 e aprovação da Previsão Orçamentária 2018 do Sinditêxtil Londrina;
- Outros assuntos inerentes à matéria da Ordem do Dia.

Londrina, 21 de novembro de 2017
Antonio Di Rienzo
Presidente



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2017

ADIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERMUSA - SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO - pelo regime Estatutário, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os seguintes cargos: AGENTE DE SAÚDE FUNÇÃO; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE SAÚDE FUNÇÃO; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; AUXILIAR DE ENFERMAGEM; ENFERMEIRO; FARMACÊUTICO; MÉDICO CLÍNICO GERAL; MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA E OBSTETRA; TÉCNICO EM RADIOLOGIA; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL. As inscrições serão somente pela Internet, no período de 27/11/2017 a 27/12/2017, através do site www.exatuspr.com.br.

20 de novembro de 2017.
ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do SERMUSA



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº4326/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2017

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 56.115,18 (cinquenta e seis mil cento e quinze reais e dezoto centavos).

Modalidade: Pregão Presencial, tipo Menor preço Por Item.
Abertura: às 08:30 h do dia 04 de dezembro de 2017.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br Fone (43) 3911-3018, ou acessar o site do município realizar cadastro com senha para baixar o edital, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 20 de novembro de 2017.

Rafaela Sedassari Moraes
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LEILÃO DE

1º LEILÃO: 01 de dezembro de 2017, às 16h00min; 2º LEILÃO Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, com escopo o presente EDITAL viem o dele conhecimento íter, que lavará a PÚBLICO LE 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRA compra e venda com força de escritura pública firmada em 28/10/2013, com os 1 MARIA APARECIDA PAULINO GESING, CPF/MF sob o nº 965.483.049-34, e si GESING JUNIOR, menor, tendo como representante legal Emerson Gesing, em P 212.972.02 (Duzentos e Doze Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Dois C Casa Residencial em alvenaria, com a área construída de 67,52m², e a respectiva da dela de nº 05, situada na Rua Rio Tibagi, no Jardim Santo André, submissão 1 PR, melhor descrito na matrícula nº 33.283 do Serviço Registral da Comarca de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão mínimo igual ou superior a R\$ 161.468,98 (Cento e Sessenta e Um Mil Quatrocent da Lei 9.514/97). O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira. Os lnti www.Frazaoleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liber condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTA EDITAL NO SITE: www.Frazaoleiloes.com.br

103
W

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.830.069-9

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.830.069-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/01/2010

NOME: **HELIO LINO MARIANO**

FILIAÇÃO: JOSE LINO MARIANO JUNIOR
APARECIDA DOS SANTOS MARIANO

NATURALIDADE: CAMBARÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/03/1957

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFICIO
C.CAS=25347, LIVRO=115B, FOLHA=250

CPF: 307.462.729-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

A presente fotocópia confere com o original.

Londrina, 04/12/2007

Anderson R. Delattre Abe
Deputado de Suplementos de Patrimônio

Funcionário Responsável

A

W

W

W

104
w

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP

CNPJ (MF) 79.060.612/0001-20

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados; **HÉLIO LINO MARIANO**, brasileiro, industrial, divorciado, nascido em 25/03/1957 em Cambará/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.830.069-9 – SESP/PR. Expedida pelo II PR em 08/01/2010, CPF(MF) nº:307.462.729-87 e **GABRIEL KOTINDA LINO MARIANO**, brasileiro, industrial, solteiro, nascido em 21/07/1992 em Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº:10.592.630-8 SESP/PR, Expedida pelo II PR em 04/03/2010, CPF(MF) nº: 087.617.399-79 ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, na Rua Vida Bela, nº 331, Condomínio Residencial Golden Park, CEP:86038-546, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP** com sede e foro em Londrina/PR na Rua Amazonas nº 497 centro – CEP:86026-090, Inscrita no CNPJ sob nº:79.060.612/0001-20, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº:41200717255 em 29/11/1985 e última alteração sob o nº:20110038908 em 12/01/2011, RESOLVEM por este instrumento particular de contrato, em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social é alterado de Indústria gráfica, edição de livros, jornais e revistas para Indústria Gráfica; Edição e impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações; Edição e impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Impressão de material para uso publicitário; e Fabricação de formulários contínuos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as alterações contratuais havidas, resolvem os sócios consolidar o contrato social como segue:

CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados; **HÉLIO LINO MARIANO**, brasileiro, industrial, divorciado, nascido em 25/03/1957 em Cambará/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.830.069-9 SESP/PR em 08/01/2010, CPF(MF) nº:307.462.729-87 e **GABRIEL KOTINDA LINO MARIANO**, brasileiro, industrial, solteiro, nascido em 21/07/1992 em Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº:10.592.630-8 SESP/PR em 04/03/2010, CPF(MF) nº: 087.617.399-79 ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, na Rua Vida Bela, nº 331, Condomínio Residencial Golden Park, CEP:86038-546, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação Social de **GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP** com sede e foro em Londrina/PR na Rua Amazonas nº 497 centro – CEP:86026-090, Inscrita no CNPJ sob nº:79.060.612/0001-20, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº:41200717255 em 29/11/1985 e última alteração sob o nº:20110038908 em 12/01/2011, RESOLVEM de comum acordo por este instrumento particular de contrato, consolidar sua alteração contratual de acordo com as cláusulas seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 04/12/2017
Anderson R. Delattre Abe
Depto de Suprimentos e Patrimônio
Funcionário Responsável

[Handwritten signatures and initials]
GABRIEL
Mu

105
W.

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP
CNPJ (MF) 79.060.612/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP** tendo sede e foro na Rua Amazonas, 497 – centro – CEP:86026-090 em Londrina/PR.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é **Indústria Gráfica; Edição e impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações; Edição e impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Impressão de material para uso publicitário; e Fabricação de formulários contínuos.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em **01 de Dezembro de 1985.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$:60.540,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta reais), dividido em 60.540 (sessenta mil, quinhentas e quarenta) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no País, assim distribuído entre os sócios:

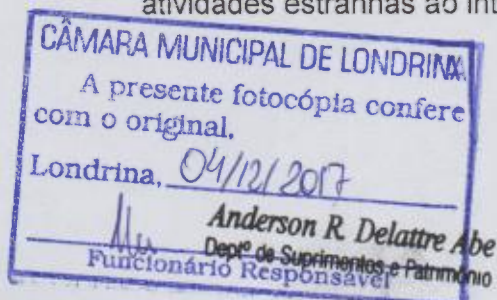
Sócio	Quotas	Valor R\$
HÉLIO LINO MARIANO	60.533	60.533,00
GABRIEL KOTINDA LINO MARIANO	7	7,00
Total:	60.540	60.540,00

CLÁUSULA QUINTA: **HÉLIO LINO MARIANO** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por crime especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro administrador, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao administrador **HELIO LINO MARIANO** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de



106
W

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP
CNPJ (MF) 79.060.612/0001-20

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem consentimento do outro administrador.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos administradores, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os administradores deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma renda mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro central da Comarca de Londrina/PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina/PR., 16 de Novembro de 2012.-

GABRIEL K LINO MARIANO
GABRIEL KOTINDA LINO MARIANO

HELIO LINO MARIANO

TESTEMUNHAS:

VANTUIL RIBEIRO DE JESUS
RG: 1.733.833-1 SESP-PR.

JOSUE RIBEIRO DE JESUS
RG: 4.394.219-0 SESP-PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 04/12/2017
Anderson R. Delattre Abe
Dept. de Suprimentos e Patrimônio
Funcionário Responsável

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2012
SOB NÚMERO: 20127827579
Protocolo: 12/782757-9, DE 26/11/2012
Empresa: 41 2 0071725 5
GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA.
Rua Amazonas, 497 - Centro - Fone/Fax: (43) 3325-4148 - CEP 86026-090 - Londrina - PR
CNPJ 79.060.612/0001-20 - ICMS 60100077-61

À Câmara Municipal de Londrina - Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa Gráfica e Editora Tamoyo Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 79.060.612/0001-20, para fins de participação no Pregão Presencial nº 20/2017 realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 20/2017 e seus Anexos.

Em Londrina, 04 de dezembro de 2017.

Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.
Helio Lino Mariano - Administrador
CPF: 307.462.729-87 - R.G. 1830069-9 - SESP/PR.

79.060.612/0001-20

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. - EPP

Rua Amazonas, 497
Centro - CEP 86026-560
Londrina - Paraná

107
W.



108
W.

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA.
Rua Amazonas, 497 - Centro - Fone/Fax: (43) 3325-4148 - CEP 86026-090 - Londrina - PR
CNPJ 79.060.612/0001-20 - ICMS 60100077-61

À Câmara Municipal de Londrina - Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Gráfica e Editora Tamoyo Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 79.060.612/0001-20, para fins de participação no Pregão Presencial nº 20/2017 realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei, que:

É empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em Londrina, 04 de dezembro de 2017.

Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.
Helio Lino Mariano - Administrador
CPF: 307.462.729-87 - R.G. 1830069-9 - SESP/PR.

79.060.612/0001-20

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. - EPP

Rua Amazonas, 497
Centro - CEP 86026-560
Londrina - Paraná



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0071725-5	CNPJ 79.060.612/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/11/1985	Data de Início de Atividade 01/12/1985
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA AMAZONAS, 497, CENTRO, LONDRINA, PR, 86.044-270			
Objeto Social INDUSTRIA GRAFICA, EDIÇÃO E IMPRESSAO DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, EDIÇÃO E IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO E FABRICAÇÃO DE FORMULARIOS CONTINUOS.			
Capital: R\$ 60.540,00 (SESSENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 60.540,00 (SESSENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
HELIO LINO MARIANO 307.462.729-87	60.533,00	SOCIO	Administrador
GABRIEL KOTINDA LINO MARIANO 087.617.399-79	7,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 30/11/2012	Número: 20127827579	XXXXXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LONDRINA - PR, 21 de novembro de 2017

171764570-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 04/12/2017
Anderson R. Delattre Abe
Funcionário Responsável

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Mo
W.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.861.237-1

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.861.237-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/12/2013

NOME: ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: JOSE DE OLIVEIRA
ANA DE SOUZA OLIVEIRA

NATURALIDADE: APUCARANA/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=JANDAIA DO SUL/PR, DA SEDE
C.CAS=3596, LIVRO=31B, FOLHA=236

CPF: 006.082.909-55

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

A presente fotocópia confere com o original.

Londrina, 04/12/2017

Anderson R. Delattre Abe
Funcionário Deptº de Suprimentos e Patrimônio

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

111
w.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

BOLAX PUBLICIDADE LTDA - ME

CNPJ: 11.282.281/0001-39

NIRE: 41 2 0662006-7



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Jandaia do Sul, estado do Paraná, à Rua José Antônio Lopes Villar, nº 62, Conjunto Antônio Souza Silva, cep 86900-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.861.237-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 006.082.909-55 e DENISE FANTIM DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contabilista, residente e domiciliada em Jandaia do Sul, estado do Paraná, à Rua José Antônio Lopes Villar, nº 62, Conjunto Antônio Souza Silva, cep 86900-000, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.644.649-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 059.873.059-18, únicos sócios componentes da empresa **BOLAX PUBLICIDADE LTDA - ME**, firma estabelecida em Jandaia do Sul, estado do Paraná, à Rua José Antônio Lopes Villar, nº 62, Conjunto Antônio Souza Silva, cep 86900-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.282.281/0001-39, consoante ao Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41 2 0662006-7 por despacho em sessão de 29 de outubro de 2009 e Primeira Alteração registrada sob nº 20112898521 por despacho em sessão de 13 de maio de 2011, enquadrada como Microempresa, os quais resolvem por este instrumento alterar o seu contrato social e alteração posterior nas cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem como objetivo o ramo de Execução e Prestação de Serviços na Área de Comunicação Visual em Painéis e Placas Publicitárias, Desenvolvimento e Criação de Artes Gráficas, bem como Agenciamento de Publicidades para Emissoras de Mídia Impressa, Rádio e Televisão, Locação de Programas nestes Meios de Comunicação, seus Serviços Afins ou Correlatos, tais como Serviço Especial de Música Funcional, Locação de Equipamentos Sonoros, Pesquisas de Mercado e Opinião Pública, Venda e Divulgação de Publicidades Diversas, Produção de Jingles, Organização de Eventos, Sempre com Finalidades Educativas, Culturais e Informativas, Cívicas e Patrióticas em todo Território Nacional, tudo de Acordo com a Legislação Específica em Vigor, passa por este instrumento a exercer o ramo de: a) Agência de Publicidade; b) Impressão de Jornais; c) Impressão, sob Contrato, de Impressos Publicitários, Promocionais e para usos Diversos; d) Fabricação de Letras, Letreiros e Placas de Qualquer Material; e) Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos; f) Instalação de Painéis Publicitários; g) Edição Integrada à Impressão de Jornais Diários e não Diários; h) Edição Integrada à Impressão de Listas de Dados e Outras Informações, cujo Formato está Sujeito a Direitos Autorais; i) Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música; j) Agenciamento de Espaços para Publicidade, exceto em Veículos de Comunicação; k) Pesquisas de Mercado e de Opinião Pública; l) Aluguel e Leasing Operacional de Máquinas e Equipamentos, Elétricos ou Não, sem Operador, tais como Equipamentos Cinematográficos, Equipamentos Profissionais para Rádio, Televisão e Comunicações; m) Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; e n) Comércio Varejista e Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente cópia confere com o original.
04/12/2017
Anderson R. Delattre Abe
Depto de Suprimentos e Patrimônio
Funcionário Responsável

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

112
w.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

BOLAX PUBLICIDADE LTDA - ME

CNPJ: 11.282.281/0001-39

NIRE: 41 2 0662006-7

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA: Os quotistas declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

Em razão das alterações ora efetuadas, resolvem os sócios CONSOLIDAR o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

A presente fotocópia confere com o original.

Londrina, 04/12/2017

Mr Anderson R. Delattre Abe
Funcionário Responsável
Deptº de Suprimentos e Patrimônio

BOLAX PUBLICIDADE LTDA - ME

CNPJ: 11.282.281/0001-39

NIRE: 41 2 0662006-7

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Jandaia do Sul, estado do Paraná, à Rua José Antônio Lopes Villar, nº 62, Conjunto Antônio Souza Silva, cep 86900-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.861.237-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 006.082.909-55 e **DENISE FANTIM DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contabilista, residente e domiciliada em Jandaia do Sul, estado do Paraná, à Rua José Antônio Lopes Villar, nº 62, Conjunto Antônio Souza Silva, cep 86900-000, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.644.649-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 059.873.059-18, únicos sócios componentes da empresa **BOLAX PUBLICIDADE LTDA - ME**, firma estabelecida em Jandaia do Sul, estado do Paraná, à Rua José Antônio Lopes Villar, nº 62, Conjunto Antônio Souza Silva, cep 86900-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.282.281/0001-39, consoante ao Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41 2 0662006-7 por despacho em sessão de 29 de outubro de 2009 e Primeira Alteração registrada sob nº 20112898521 por despacho em sessão de 13 de maio de 2011, enquadrada como Microempresa, os quais resolvem de comum acordo, consolidar o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **BOLAX PUBLICIDADE LTDA - ME**, tendo sua sede à Rua José Antônio Lopes Villar, nº 62, Conjunto Antônio Souza Silva, cep 86900-000, em Jandaia do Sul, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 29 de outubro de 2009 e tem prazo de duração indeterminado.

Bolax Publicidade Ltda - ME

2ª alteração contratual

Pág. 2 de 5

André Luis de Oliveira
André Luis de Oliveira

Denise Fantim de Oliveira
Denise Fantim de Oliveira

113
W

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

BOLAX PUBLICIDADE LTDA - ME

CNPJ: 11.282.281/0001-39

NIRE: 41 2 0662006-7

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo o ramo de: a) Agência de Publicidade; b) Impressão de Jornais; c) Impressão, sob Contrato, de Impressos Publicitários, Promocionais e para usos Diversos; d) Fabricação de Letras, Letreiros e Placas de Qualquer Material; e) Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos; f) Instalação de Painéis Publicitários; g) Edição Integrada à Impressão de Jornais Diários e não Diários; h) Edição Integrada à Impressão de Listas de Dados e Outras Informações, cujo Formato está Sujeito a Direitos Autorais; i) Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música; j) Agenciamento de Espaços para Publicidade, exceto em Veículos de Comunicação; k) Pesquisas de Mercado e de Opinião Pública; l) Aluguel e Leasing Operacional de Máquinas e Equipamentos, Elétricos ou Não, sem Operador, tais como Equipamentos Cinematográficos, Equipamentos Profissionais para Rádio, Televisão e Comunicações; m) Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; e n) Comércio Varejista e Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	%
a) André Luis de Oliveira	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	50,00
b) Denise Fantim de Oliveira	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	50,00
TOTAL	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao quotista **ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado à administração e ao uso do nome empresarial **isoladamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 04/12/2017
Anderson R. Delattre Abe
Diretor de Suprimentos e Patrimônio

Bolax Publicidade Ltda - ME 2ª alteração contratual Pág. 3 de 5
André Luis de Oliveira Denise Fantim de Oliveira

W
A
G

BOLAX PUBLICIDADE LTDA - ME

CNPJ: 11.282.281/0001-39

NIRE: 41 2 0662006-7

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, ou na impossibilidade, pelos sócios que representem a maioria do capital social, conforme disciplina a cláusula décima terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um ou mais administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as deliberações sociais, sem exceção, inclusive quanto a alteração do Contrato Social, transformação da sociedade em outro tipo societário, designação de administrador não sócio e exclusão de sócio por justa causa, serão tomadas em Reunião ou Assembleia dos Sócios, observado o quórum mínimo exigido na Lei 10.406 de 10/01/2002, e, quando não o for exigido, as deliberações serão decididas por quotistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, correspondendo cada quota a um voto, obedecidas as disposições legais em contrário.

Bolax Publicidade Ltda - ME

2ª alteração contratual

Pág. 4 de 5

Amiré Luis de Oliveira

Denise Fantim de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 04/12/2017

Anderson R. Delatire
Abogado
Funcionário de Suppl. de Pessoal
Funcionário de Suppl. de Pessoal

Handwritten initials and marks on the right side of the page.

715
W.

BOLAX PUBLICIDADE LTDA - ME JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CNPJ: 11.282.281/0001-39

NIRE: 41 2 0662006-7

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao término da cada exercício social, em 30 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com o que dispõe o Novo Código Civil instituído pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, ficando eleito o foro da cidade e comarca de Jandaia do Sul, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

"Instrumento elaborado por Humberto Botti de Castro, RG: 5.750.447-1/SSP-Pr."

Jandaia do Sul - PR, 20 de julho de 2015.

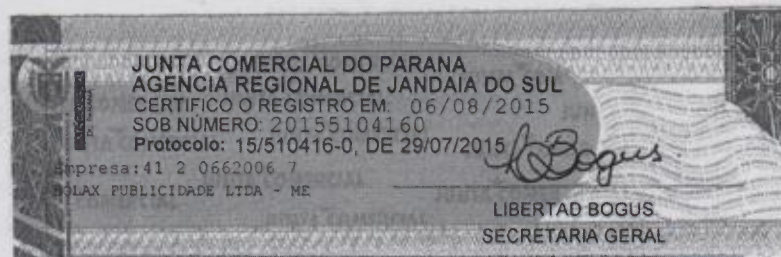
ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA

DENISE FANTIM DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

HUMBERTO BOTTI DE CASTRO
RG.: 5.750.447-1/SSP-PR

EDILENE FANTIM DE CASTRO
RG.: 6.343.551-1/SSP-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 04/12/2017
Anderson R. Delatre Abe
Função: Dep. de Suprimentos e Patrimônio



Sua marca em evidência!

comercial@bolax.com.br



www.bolax.com.br

BOLAX PUBLICIDADE LTDA. - ME

Tel (43) 3432.5441 - Cel (43) 9 9962.2748
Rua José A. Lopes Villar, nº 62 - Conj. Antonio S. Silva
CEP 86900-000 - Jandaia do Sul - Paraná

CNPJ 11.282.281/0001-39 - Inscr. Est. 907.23754-05

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa **BOLAX PUBLICIDADE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 11.282.281/0001-39, para fins de participação no Pregão Presencial nº 20/2017, realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei, que:

Cumpe plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 20/2017 e seus Anexos.

Londrina – PR, 04 de dezembro de 2017.

BOLAX PUBLICIDADE LTDA - ME

CNPJ: 11.282.281/0001-39

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA

CPF: 006.082.909-55

RG: 7.861.237-1 SESP/PR

****Sócio Administrador****

11.282.281/0001-39
BOLAX PUBLICIDADE LTDA ME
R. JOSÉ ANTONIO LOPES VILLAR, 62
CONJ. A. S. SILVA - CEP 86900-000
JANDAIA DO SUL - PARANÁ

Handwritten initials and signature in blue ink at the bottom right corner.



Sua marca em evidência!

 comercial@bolax.com.br

 www.bolax.com.br

BOLAX PUBLICIDADE LTDA. - ME

Tel (43) 3432.5441 - Cel (43) 9 9962.2748
Rua José A. Lopes Villar, nº 62 - Conj. Antonio S. Silva
CEP 86900-000 - Jandaia do Sul - Paraná

CNPJ 11.282.281/0001-39 - Inscr. Est. 907.23754-05

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

A empresa **BOLAX PUBLICIDADE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 11.282.281/0001-39, para fins de participação no Pregão Presencial nº 20/2017 realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei, que:

É microempresa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Londrina – PR, 04 de dezembro de 2017.

BOLAX PUBLICIDADE LTDA - ME

CNPJ: 11.282.281/0001-39

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA

CPF: 006.082.909-55

RG: 7.861.237-1 SESP/PR

****Sócio Administrador****

11.282.281/0001-39
BOLAX PUBLICIDADE LTDA ME
R. JOSÉ ANTONIO LOPES VILLAR, 62
CONJ. A. S. SILVA - CEP 86900-000
JANDAIA DO SUL - PARANÁ

717
w.

me

4
w.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BOLAX PUBLICIDADE LTDA ME
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0662006-7	CNPJ 11.282.281/0001-39	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/10/2009	Data de início de Atividade 29/10/2009
---	----------------------------	--	---

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOSÉ ANTONIO LOPES VILLAR, 62, CONJUNTO ANTONIO SOUZA SILVA, JANDAIA DO SUL, PR, 86.900-000

Objeto Social
AGENCIA DE PUBLICIDADE;
IMPRESSAO DE JORNAIS;
IMPRESSAO, SOB CONTRATO, DE IMPRESSOS PUBLICITARIOS, PROMOCIONAIS E PARA USOS DIVERSOS;
FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL;
FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS;
INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITARIOS;
EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS E NAO DIARIOS;
EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LISTAS DE DADOS E OUTRAS INFORMAÇÕES, CUJO FORMATO ESTA SUJEITO A DIREITOS AUTORAIS;
ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MUSICA;
AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO;
PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA;
ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR, TAIS COMO EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICAÇÕES;
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA.

Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ ANDRE LUIS DE OLIVEIRA 006.082.909-55	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DENISE FANTIM DE OLIVEIRA 059.873.059-18	10.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 06/08/2015 Número: 20155104160 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JANDAIA DO SUL - PR, 30 de novembro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere
como original.
Londrina, 04/12/2017
Anderson R. Delattre Abe
Funcionário Responsável

Assinaturas e rubricas

119
W



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BOLAX PUBLICIDADE LTDA ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0662006-7	CNPJ 11.282.281/0001-39

JANDAIA DO SUL - PR, 30 de novembro de 2017

17/813127-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 04/12/2017
Mu **Anderson R. Delattre Abe**
Funcionário de Suprimentos e Patrimônio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Handwritten signatures and initials



Sua marca em evidência!

comercial@bolax.com.br

www.bolax.com.br

BOLAX PUBLICIDADE LTDA. - ME

Tel (43) 3432.5441 - Cel (43) 9 9962.2748
Rua José A. Lopes Villar, nº 62 - Conj. Antonio S. Silva
CEP 86900-000 - Jandaia do Sul - Paraná

CNPJ 11.282.281/0001-39 - Inscr. Est. 907.23754-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a Comissão de Licitação nossa proposta comercial, visando registro de preço para contratação de empresa para a eventual aquisição de convites impressos para solenidades e eventos, conforme especificações, quantidades, prazos e condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes, conforme especificações do Termo de Referência.	UND	15.000	R\$ 3,10	R\$ 46.500,00
2	Convites pequenos impressos para apresentação na entrada das solenidades.	UND	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 48.325,00

Valor total proposto: R\$ 48.325,00 (Quarenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais).

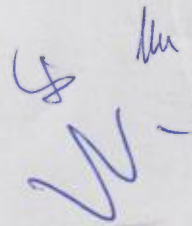
O prazo de validade da proposta é de 90 dias.

Londrina – PR, 04 de dezembro de 2017.


BOLAX PUBLICIDADE LTDA - ME

CNPJ: 11.282.281/0001-39
ANDRE LUIS DE OLIVEIRA
CPF: 006.082.909-55
RG: 7.861.237-1 SESP/PR
Sócio Administrador

11.282.281/0001-39
BOLAX PUBLICIDADE LTDA ME
R. JOSÉ ANTONIO LOPES VILLAR, 62
CONJ. A. S. SILVA - CEP 86900-000
JANDAIA DO SUL - PARANÁ





GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA.
Rua Amazonas, 497 - Centro - Fone/Fax: (43) 3325-4148 - CEP 86026-090 - Londrina - PR
CNPJ 79.060.612/0001-20 - ICMS 60100077-61
graficatamoyo@gmail.com

Londrina, 04 de dezembro de 2017.

À Câmara Municipal de Londrina - Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2017.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ANEXO I – DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO

SEÇÃO I – DO OBJETO

1 Os objetos deste Termo de Referência são o fornecimento de convites impressos, sendo:

1.1. Estimativa de 15.000 (quinze mil) convites impressos em Offset para as solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Londrina, pelo período de 1 (um) ano. A tiragem mínima será de 100 (cem unidades).

1.1.1. Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes e outros, Formato: 14,85 x 21 cm (metade da folha A4); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente e verso, frente da arte pré-definida (modelo em anexo) e verso com dados para postagem (como cartão postal). A arte será sempre a mesma, apenas os textos sofrerão mudanças de acordo com o evento.

1.1.2. Estimam-se até 50 solenidades por ano e uma média de 250 (duzentos e cinquenta convites por solenidade/evento) além de outros eventos que possam surgir.

1.2. Estimativa de 500 (quinhentos) Convites pequenos impressos em Offset para apresentar na entrada da solenidade, formato: 8,5 x 4,5 cm (tamanho de um cartão de visita); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente. Arte e textos a serem elaborados e aprovados. Tiragem mínima 100 (cem convites).

1.2.1. Estima-se até 2 (duas) solenidades no ano que poderão utilizar esses convites pequenos.

1.3. Os textos serão enviados juntamente com as solicitações de impressão e empenho. As artes deverão ser apresentadas para correção e aprovação.

1.4. As tonalidades das cores dos convites e as artes deverão ser previamente aprovadas e o primeiro convite deverá ser apresentado para aprovação por meio de amostras impressas.

1.5. Não serão aceitos convites com falhas de impressão, com respingos e manchas, mal cortados, com marcações de corte visíveis e despadronizados. Os convites deverão ser todos do mesmo tamanho e seguir um padrão de cores após aprovação.

1.6. A gráfica deverá ter experiência com impressões em papel reciclado, garantindo assim a qualidade de impressão e a pontualidade nas entregas.

Item	Descrição	Preço Unitário Máximo	Quantidade Total	Valor Total Máximo	Preço unitário Proposto	Preço Total Proposto
01.	Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 3,10	15.000	R\$ 46.500,00	R\$ 3,10	R\$ 46.500,00
02.	Convites pequenos impressos para apresentação na entrada das solenidades.	R\$ 3,65	500	R\$ 1.825,00	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: (Quarenta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais).				R\$ 48.325,00		
PREÇO MÁXIMO GLOBAL PROPOSTO: (Quarenta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais).						R\$ 48.325,00

Condições de pagamento: de acordo com o disposto no Edital.

Condição de entrega e/ou prestação dos serviços: de acordo com o disposto no Edital.

Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto no Edital.

Validade da proposta: de acordo com o disposto no Edital.

Garantia: de acordo com o disposto no Edital.

Dados Bancários: C.E.F. N. DO BANCO 104 – AG. 0394 - OP.003 - C.C. 00004148-1

Atenciosamente,

Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.

Helio Lino Mariano - Administrador

CPF: 307.462.729-87 - R.G. 1830069-9 – SESP/PR.

79.060.612/0001-20
GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. - EPP

Rua Amazonas, 497
Centro - CEP 86026-090
Londrina - Paraná

122
23

Tamoyo
GRÁFICA E EDITORA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

Proponente:

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. - EPP
CNPJ: 79.060.612/0001-20

BOLAX
publicidades

Sua marca em evidência!

123
W.

À CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA

BOLAX PUBLICIDADE LTDA – ME

CNPJ: 11.282.281/0001-39

24
W.

Tamoyo
GRÁFICA E EDITORA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
Proponente:
GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. - EPP
CNPJ: 79.060.612/0001-20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

125
w-

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA - EPP**
CNPJ: **79.060.612/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:35:58 do dia 31/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2018.
Código de controle da certidão: **EF53.04CA.E8A1.98C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

w.

↓

126
W.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017152717-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.060.612/0001-20**
Nome: **GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]
W.

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 997486 / 2017

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP
CPF/CNPJ: 79.060.612/0001-20

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: DIREITO (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 31 de agosto de 2017

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
*hx3XJ0Zx0Ws

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

127
W.

[Handwritten signature]
W.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79060612/0001-20
Razão Social: GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA
Endereço: RUA AMAZONAS 497 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86026-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2017 a 20/12/2017

Certificação Número: 2017112104202550164517

Informação obtida em 24/11/2017, às 08:34:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]
4 W.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.060.612/0001-20

Certidão nº: 139558773/2017

Expedição: 03/11/2017, às 09:53:19

Validade: 01/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.060.612/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Ary Tristão Titular 130
W.

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** alguma em que fosse obrigado(a):

GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP, CNPJ 79.060.612/0001-20.---

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

=====

CUSTAS: R\$ 28,23

Lei 18.927/16 - Tab XVI - 141 VRC x 0,182 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 17 de Novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Apresente fotocópia confere
com original
Londrina: 04/12/2017
Anderson R. Delattre Abe
Dept. de Suprimentos e Patrimônio
Funcionário Responsável

[Handwritten Signature]
DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

[Handwritten Signature]



GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA.
Rua Amazonas, 497 - Centro - Fone/Fax: (43) 3325-4148 - CEP 86026-090 - Londrina - PR
CNPJ 79.060.612/0001-20 - ICMS 60100077-61

À Câmara Municipal de Londrina - Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)**

A empresa Gráfica e Editora Tamoyo Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 79.060.612/0001-20, interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº 202017, da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA, sob as penas da lei, que não há, em seu quadro de pessoal, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Em Londrina, 04 de dezembro de 2017.

Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.
Helio Lino Mariano - Administrador
CPF: 307.462.729-87 - R.G. 1830069-9 - SESP/PR.

731
w.

79.060.612/0001-20

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. - EPP

Rua Amazonas, 497
Centro - CEP 86026-560
Londrina - Paraná

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials 'w.' and a small symbol at the bottom right.



132
w.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 REALIZADO
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**

Às 14 horas e 15 minutos do dia 04 de dezembro de 2017, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a primeira sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais gráficos, com a presença do Pregoeiro, o Servidor Felipe Werlang Paim, e da Equipe de Apoio, o Servidor Anderson Rafael Delattre Abe, designados pela Portaria nº. 108/2016 e pelo Edital do referido certame.

O Pregoeiro iniciou a sessão pública com o **recebimento dos envelopes e credenciamento** das empresas interessadas, conforme tabela abaixo:

Razão social	CNPJ	Representante
GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP	79.060.612/0001-20	Hélio Lino Mariano
BOLAX PUBLICIDADE LTDA ME	11.282.281/0001-39	André Luís de Oliveira

Em seguida, o Pregoeiro passou à abertura dos **envelopes de propostas** entregues pelos interessados. Todas as propostas foram classificadas. Após a fase de lances entre as empresas com representantes presentes, os preços restaram conforme a seguinte tabela:

Razão social	ITEM	PREÇO INICIAL	PREÇO FINAL
GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP	1	R\$ 3,10	R\$ 1,35
	2	R\$ 3,65	R\$ 2,50
BOLAX PUBLICIDADE LTDA ME	1	R\$ 3,10	R\$ 1,39
	2	R\$ 3,65	R\$ 2,54

O Pregoeiro fez constar em ata que embora não conste no corpo da proposta que ela atende a todas as especificações e critérios do termo de referência Após questionar o representante, a proposta foi sanada com a declaração de que ela fora elaborada diante do Anexo I do instrumento convocatório.

Então, o Pregoeiro passou à abertura do **envelope de habilitação** da empresa GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP. Os documentos foram apresentados conforme requerido pelo edital e a autenticidade foi confirmada pela internet. Foram consultados cadastros do CNJ e TCE, os quais não apresentaram restrições. Diante disso, o Pregoeiro declarou habilitada e vencedora a empresa GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP.

W.
W.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

733
N.

Aberta oportunidade para apresentação de recursos, nenhum licitante apresentou interesse.

Pregoeiro:

Felipe Werlang Paim

Equipe de Apoio:

Anderson Rafael Delattre Abe

Licitantes:

Hélio Lino Mariano

André Luís de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 20/2017 – Objeto: aquisição de convites impressos

1. Súmula para publicação:

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 43/2017-DG

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº 108/2016, instaurou a sessão na data fixada pelo Edital. Compareceram 2 (dois) licitantes (GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 79.060.612/0001-20, e BOLAX PUBLICIDADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.282.281/0001-39), devidamente credenciadas e com propostas classificadas. Após fase de lances, a licitante GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP apresentou melhor preço para ambos os itens licitados. Na sequência, foi declarada habilitada por atender às exigências editalícias. Após consulta ao Conselho Nacional de Justiça e ao cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná, não foram encontrados impedimentos, sendo declarada vencedora do certame a licitante GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP (inscrita no CNPJ sob o nº 79.060.612/0001-20).

Diante disso, o processo foi homologado pelo Presidente da CML. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta.

Londrina, 04 de dezembro de 2017. Pregoeiro – Felipe Werlang Paim

2. Da fase interna

O Processo Administrativo nº 43/2017 iniciou-se em 04 de outubro de 2017, para atender à Requisição do Departamento Cerimonial. Após consolidação do Termo de Referência, passou-se a analisar os valores de mercado, conforme pesquisa de fls. 14-25. A despesa foi autorizada pela Diretoria, diante do saldo orçamentário informado pelo Departamento Financeiro (fl. 27), e o preço máximo fixado pela Presidência (fl. 26).

Na sequência, consolidou-se a minuta do edital, aprovada pelo parecer jurídico de fls. 63-69, consideradas as observações da Controladoria às fls. 44-46 dos autos. Diante disso, o edital foi assinado pela Diretoria-Geral e publicado, tanto no Jornal Oficial de Londrina, quanto no site da instituição e no quadro de avisos do prédio da Câmara Municipal de Londrina (fls. 100-102), com sessão agendada para o dia 04 de dezembro de 2017, às 14 horas e 15 minutos.

[Handwritten signature]

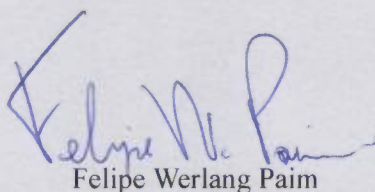
734
w.

3. Da fase externa

A fase externa da licitação está narrada na Ata da Sessão Pública realizada em 04 de dezembro de 2017, conforme fls. 132-133 dos autos, sendo declarada vencedora da licitação: GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP (inscrita no CNPJ sob o nº 79.060.612/0001-20) para os itens 01 e 02 do certame.

Isto posto, encaminhamos o processo administrativo para análise e homologação da licitação por V. Exa., conforme acima exposto.

Londrina, 04 de dezembro de 2017.



Felipe Werlang Paim

Pregoeiro





136
w

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

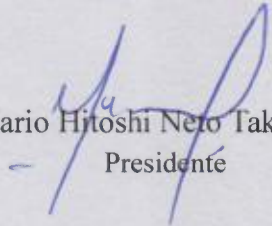
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 20/2017 – Objeto: aquisição de convites impressos

Diante do relatório do Pregoeiro, homologo os objetos do presente certame para a seguinte licitante, conforme segue:

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP				
CNPJ nº 79.060.612/0001-20				
Item	Objeto	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
01	Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 1,35	15.000 unidades	R\$ 20.250,00
02	Convites pequenos impressos para apresentação na entrada das solenidades, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 2,50	500 unidades	R\$ 1.250,00
Valor Total				R\$ 21.500,00

Londrina, 05 de dezembro de 2017.


Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 148/2017

O PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias e;

Considerando a Ata da Redir nº 900 de 16/11/2017, que aprovou a nomeação do empregado AGNALDO CESAR AVERSANI – RE1642, para exercer a função gratificada de Coordenador Vendas Londrina;

Considerando que o empregado abaixo nominado ocupa o cargo de Analista;

RESOLVE:

1. Movimentar o empregado abaixo nominado, da UGB Planejamento de Marketing– CPM para UGB Vendas e Recargas - CVR .
2. Nomear o empregado AGNALDO CESAR AVERSANI – RE1642 ,a partir e inclusive do dia 01/12/2017, para assumir a função gratificada de Coordenador Vendas Londrina ;
3. Enquadrar o empregado acima de acordo com as regras estabelecidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS), conforme item XI. 1. – Designação de Função Gratificada.
4. Estabelecer que o empregado acima seja isento do registro de ponto, em função da natureza das atividades desenvolvidas, conforme especificado no Acordo Coletivo em vigência, item Controle do Ponto (Jornada de Trabalho).
5. Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 30 de novembro de 2017. Hans Jürgen Müller - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

RESULTADOS

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017-DG**

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 108/2016, instaurou a sessão na data fixada. Aberta a sessão pública, duas empresas compareceram e uma enviou proposta via postal. Após fase de lances, restou vencedora a licitante ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.331.404/0001-38. Foi aberto seu envelope de habilitação e constatado que a documentação estava de acordo com o edital. Na internet, foi verificada a autenticidade dos documentos, quando possível, e consultados os cadastros de impedidos de licitar e condenados por improbidade, não sendo encontrada nenhuma informação impeditiva. Assim, a licitante ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.331.404/0001-38, foi declarada vencedora pelo Pregoeiro. Não houve manifestação de interesse em apresentar recurso e o objeto foi adjudicado pelo Pregoeiro à vencedora. Na sequência, o processo foi homologado pelo Presidente da CML. Informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta.

Londrina, 01 de dezembro de 2017. Felipe Werlang Paim - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017**

Objeto: contratação de serviços de agenciamento de viagens.

Homologo o procedimento administrativo nº. 44/2017, em que restou vencedora a licitante ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.331.404/0001-38, por ter oferecido lance com o maior desconto: 103% (cento e três por cento) sobre a taxa de agenciamento, respeitado o valor máximo já fixado, nos termos do instrumento convocatório.

Londrina, 04 de dezembro de 2017. Mario Hitoshi Neto Takahashi - Presidente

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017-DG**

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº 108/2016, instaurou a sessão na data fixada pelo Edital. Compareceram 2 (dois) licitantes (GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 79.060.612/0001-20, e BOLAX PUBLICIDADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.282.281/0001-39), devidamente credenciadas e com propostas classificadas. Após fase de lances, a licitante GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP apresentou melhor preço para ambos os itens licitados. Na sequência, foi declarada habilitada por atender às exigências editalícias. Após consulta ao Conselho Nacional de Justiça e ao cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná, não foram encontrados impedimentos, sendo declarada vencedora do certame a licitante GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP (inscrita no CNPJ sob o nº 79.060.612/0001-20).

Diante disso, o processo foi homologado pelo Presidente da CML. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta.

Londrina, 04 de dezembro de 2017. Felipe Werlang Paim - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

Objeto: aquisição de convites impressos

Diante do relatório do Pregoeiro, homologo os objetos do presente certame para a seguinte licitante, conforme segue:

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP
CNPJ nº 79.060.612/0001-20

Item	Objeto	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
01	Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 1,35	15.000 unidades	R\$ 20.250,00
02	Convites pequenos impressos para apresentação na entrada das solenidades, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 2,50	500 unidades	R\$ 1.250,00
Valor Total				R\$ 21.500,00

Londrina, 05 de dezembro de 2017. Mario Hitoshi Neto Takahashi - Presidente

ERRATAS

O DECRETO Nº 1.397 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017, PUBLICADO NA PÁGINA 01 DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 3.399 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017,

ONDE SE LÊ:

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21010	3.3.	85	Novembro	0,00	300.000,00	300.000,00
21010	3.3.	504	Novembro	0,00	271.600,00	271.600,00
21010	3.3.	512	Novembro	0,00	278.400,00	278.400,00
Total				0,00	850.000,00	850.000,00

LEIA-SE:

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 23.221,04 (vinte e três mil, duzentos e vinte e um reais e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21010	3.3.	85	Dezembro	0,00	300.000,00	300.000,00
21010	3.3.	504	Dezembro	0,00	271.600,00	271.600,00
21010	3.3.	512	Dezembro	1.000,00	278.400,00	279.400,00
Total				1.000,00	850.000,00	851.000,00

O DECRETO Nº 1.399 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017, PUBLICADO NAS PÁGINAS 01 E 02 DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 3.399 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017,

ONDE SE LÊ:

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 23.221,04 (vinte e três mil, duzentos e vinte e um reais e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
49010	3.3.	080	Novembro	79.200,02	23.221,04	102.421,06
Total				79.200,02	23.221,04	102.421,06



739
w.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONVITES IMPRESSOS

VALOR: R\$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 6.537.652-0 SSP-PR e CPF nº 027.927.909-46, doravante também denominada Contratante, em face da proposta declarada vencedora do processo de contratação em epígrafe, nos termos da Lei, resolve registrar os preços da empresa **GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 79.060.612/0001-20, com sede na Rua Amazonas, nº 497, Centro, CEP nº 86026-090, no Município de Londrina/PR, neste ato representada por **HÉLIO LINO MARIANO**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) Nº 1.830.069-9 – SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 307.462.729-87, doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para eventual aquisição de convites impressos para solenidades e eventos, para atender às necessidades da Câmara
- f

Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

- 2 Estão disciplinados na Descrição Básica do Objeto (Anexo I), que constitui parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela transcrito estivesse, as disposições sobre prazos, condições de entrega e aceitação, bem como demais questões da contratação.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4 São registrados nesta ata os seguintes preços:

ITENS	ITEM/ DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Quantida de Total	Valor Total
01	Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 1,35	15.000	R\$ 20.250,00
02	Convites pequenos impressos para apresentação na entrada das solenidades.	R\$ 2,50	500	R\$ 1.250,00
Valor Total				R\$ 21.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6 As despesas com a execução das contratações decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396302 – Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 7 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
- 8 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.
- 8.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento
- 8.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação de materiais ou serviços.
- 9 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 10 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato de entrega dos produtos.
- 12 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

- 17 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 18 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 18.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 18.2 A fiscalização da presente contratação será feita pela gerência do setor requisitante ou por outro funcionário por ela designado, caso em que o Departamento de Suprimentos e Patrimônio deverá ser cientificado a respeito do novo fiscal responsável.
- 19 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 19.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 19.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.
- 19.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 19.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o *Fornecedor com Preço Registrado* que, no decorrer da contratação:

- 22.1 Inexecutar total ou parcialmente os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço (ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta ou falhar na execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços);
- 22.2 Apresentar documentação falsa;
- 22.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.4 Cometer fraude fiscal;
- 22.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 23 O *Fornecedor com Preço Registrado* que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.2 Multa:
- 23.2.1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do produto em mora na Nota de empenho, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 23.2.2 Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.
- 23.3 Declaração de impedimento de licitar e contratar com as administrações diretas ou indiretas do Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 26 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 27.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

- 28 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999..
- 29 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 30 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 31 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 32 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.
- 33 A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da convocação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação, sem prejuízo da apuração da pertinência de aplicação da penalidade de declaração de impedimento de licitar.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 34 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 35 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 36 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 36.1 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 37 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 37.1 Liberar o prestador/fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação

- ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 37.2 Convocar os demais prestadores/fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 37.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 38 Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 39 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 39.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 39.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 39.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 39.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 40 Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência, o Edital, os anexos que o compõem, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.
- 41 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 42 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.
- 43 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme,

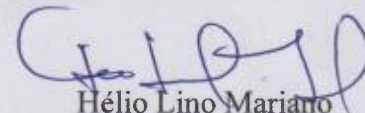
as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, 16 de janeiro de 2018.



Mario Hitoshi Neto Takahashi

Presidente da Câmara Municipal de Londrina



Hélio Lino Mariano

Representante Legal

746
W'

ANEXO I – DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO**SEÇÃO I – DO OBJETO**

- 1 Os objetos deste Termo de Referência são o fornecimento de convites impressos, sendo:
 - 1.1. Estimativa de 15.000 (quinze mil) convites impressos em Offset para as solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Londrina, pelo período de 1 (um) ano. A tiragem mínima será de 100 (cem unidades).
 - 1.1.1. Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes e outros, Formato: 14,85 x 21 cm (metade da folha A4); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente e verso, frente da arte pré-definida (modelo em anexo) e verso com dados para postagem (como cartão postal). A arte será sempre a mesma, apenas os textos sofrerão mudanças de acordo com o evento.
 - 1.1.2. Estimam-se até 50 solenidades por ano e uma média de 250 (duzentos e cinquenta convites por solenidade/evento) além de outros eventos que possam surgir.
 - 1.2. Estimativa de 500 (quinhentos) Convites pequenos impressos em Offset para apresentar na entrada da solenidade, formato: 8,5 x 4,5 cm (tamanho de um cartão de visita); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente. Arte e textos a serem elaborados e aprovados. Tiragem mínima 100 (cem convites).
 - 1.2.1. Estima-se até 2 (duas) solenidades no ano que poderão utilizar esses convites pequenos.
 - 1.3. Os textos serão enviados juntamente com as solicitações de impressão e empenho. As artes deverão ser apresentadas para correção e aprovação.
 - 1.4. As tonalidades das cores dos convites e as artes deverão ser previamente aprovadas e o primeiro convite deverá ser apresentado para aprovação por meio de amostras impressas.
 - 1.5. Não serão aceitos convites com falhas de impressão, com respingos e manchas, mal cortados, com marcações de corte visíveis e despadronizados. Os convites deverão ser todos do mesmo tamanho e seguir um padrão de cores após aprovação.
 - 1.6. A gráfica deverá ter experiência com impressões em papel reciclado, garantindo assim a qualidade de impressão e a pontualidade nas entregas.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 2 O papel escolhido obedece a lei Municipal nº 5.075 de 23/6/1992.
- 3 Os objetos deste Termo de Referência atenderão às necessidades da Câmara em relação às solenidades de entrega de honorarias a serem concedidas em conformidade com a Lei Municipal nº. 11.538, de 19 de abril de 2012 e outros eventos e homenagens agendadas no Departamento de Cerimonial desta Casa, pois em cada solenidade são impressos convites para que o homenageado possa entregá-los a seus convidados e /ou convites para outros eventos realizados pela Casa.

SEÇÃO III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 4 A Contratada obriga-se a:
- 4.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula;
 - 4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 4.3 O dever previsto no subitem anterior compreende a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, o produto com avarias ou defeitos;
 - 4.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 4.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 4.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 4.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 5 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 5.1 Receber provisoriamente o material no local, data e horário previstos nesta Ata de Registro de Preços.
 - 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor com Preço Registrado, através de servidor especialmente designado;
 - 5.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

SEÇÃO IV – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, solicitará à CONTRATADA o envio de *layout* para aprovação.
- 6.1 A solicitação ocorrerá por meio de *e-mail* ou fac-símile e conterà todas as informações básicas necessárias, complementares à descrição do objeto, para a elaboração do *layout*.
 - 6.2 Juntamente com a solicitação será encaminhada a nota de empenho.
 - 6.3 O prazo para a entrega do *layout* é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do envio do *e-mail* ou fac-símile.
 - 6.4 Caso o *layout* encontre-se em desacordo com o solicitado ou com o objeto deste contrato, a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, encaminhará *e-mail* ou fac-símile à CONTRATADA no qual especificará os pontos a serem alterados. Nesse caso, a CONTRATADA terá o prazo de 1 (um) dia útil para proceder as modificações requisitadas.
 - 6.5 Após a aprovação da arte-final pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 3 dias úteis para confecção e entrega do material.
 - 6.6 Caso haja algum defeito de impressão, ou o convite não esteja de acordo com o objeto especificado, ele será devolvido e a CONTRATADA deverá refazê-los e entregá-los em até 2 (dois dias úteis).
- 7 O prazo para entrega será contado após a solicitação acompanhada da Nota de Empenho.
- 8 Os materiais gráficos deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, n. 145, Londrina, Paraná, CEP n. 86015-903, no horário das 13 horas às 18 horas.
- 8.1 A CONTRATADA arcará com os custos da entrega e recolhimento quando houver

150
21

defeitos

8.2 A CONTRATADA se responsabiliza por danos decorrentes do transporte.

9 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, receberá definitivamente o material gráfico em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.1 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.

9.2 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

Londrina, 16 de janeiro de 2018.

Ortência Melo
Chefe do Cerimonial

G

ATOS LEGISLATIVOS

EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 01/2018 – Pregão Presencial nº 20/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA - EPP

CNPJ: 79.060.612/0001-20

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de convites impressos

Valor total: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 meses, a contar da data de publicação

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2018.

ENTIDADES

ABEC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS CARTA CONVITE – EDITAL 02/2018

A Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC - Centro Educacional Marista Ir. Acácio de Londrina torna público que realizará processo de tomada de preços - Edital 02/2018, para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, referente ao Termo de Colaboração 25018/2017, firmado com a Prefeitura de Londrina através da Secretaria de Assistência Social.

Os interessados poderão solicitar o Edital completo via e-mail (cem.iracacio@solmarista.org.br), pelo telefone 43-3321-3635 ou buscar na Rua Abílio Justiniano de Queiroz, 350 – Conjunto João Paz – Londrina/PR, as propostas devem ser entregues até 15/03/2018.

Londrina, 02 de março de 2018. Marcelo Bolfe – Diretor

ERRATAS

NO JORNAL OFICIAL Nº 3415, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, PÁG.17, NO RELATÓRIO DO PREGÃO PG/SMGP-0173/2017:

ONDE CONSTA:

26	1	28518	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO API-SL	SAE 15W40		R\$ 15,80	556	LT	R\$ 8.784,80
----	---	-------	---	-----------	--	-----------	-----	----	--------------

LEIA-SE:

26	1	28518	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO API-SL	SAE 15W40	IPIRANGA	R\$ 15,80	556	LT	R\$ 8.784,80
----	---	-------	---	-----------	----------	-----------	-----	----	--------------

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2014 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014, PUBLICADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2016, NO JORNAL OFICIAL Nº 3126.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 95.362.968/0001-74

ONDE SE LÊ:

Valor do Apostilamento: R\$ 6.344,52

LEIA-SE:

Valor do Apostilamento: R\$ 6.529,69 (seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).

EXPEDIENTE - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Janderson Marcelo Canhada

Jornalista Responsável – Alexandre Sanches

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 057/2018 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Cerimonial

Assunto: Cópia da Ata de Registro de Preços nº 01/2018 – Convites impressos

Londrina, 07 de março de 2018.

Prezados,

Encaminhamos cópia da Ata de Registro de Preços nº 01/2018, vigente a partir de 06/03/2018, para regular fiscalização e pedido de Nota de Empenho junto ao Financeiro.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Felipe Werlang Paim
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em 07/03/18

752
w.